



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.612  
Belém, Quarta-feira, 28 de setembro de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR  
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração  
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACÓLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação  
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública  
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado  
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

46 PÁGINAS

DECRETOS N.ºs. 10.249,  
10.250 e 10.251  
PORTARIAS N.ºs. 3.836,  
3.837, 3.838 e 3.839  
Do Governo do Estado

EDITAL N.º 03/77 - CON-  
CURSO PÚBLICO  
Da Secretaria de Estado de Admi-  
nistração

CONCORRÊNCIA PÚ-  
BLICA N.ºs 03, 04 e 05/77  
Do Departamento Municipal de  
Estradas de Rodagem

TERMOS DE CONVÊNIO  
Do Governo do Estado do Pará

EXTRATO DE CONTRA-  
TO  
Do Ministério do Exército



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10249 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1977**

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, aos policiais-militares estaduais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 911 ítem VI, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a concessão de medalhas a policiais militares representa o reconhecimento do Poder Público pela dedicação e zelo com que se ativeram ao trabalho prestado no desempenho de missões à segurança e a ordem em todo território estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 7435, de 08 de fevereiro de 1971, aos policiais-militares a seguir relacionados:

**COM DEZ (10) ANOS**

Tenente Coronel PM **Ailton Carvalho Guimarães**  
Major PM **Fabiano José Cardoso Bentes**  
Major PM **Raimundo Nonato Barbosa Lima**  
Major PM **Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães**  
Major PM **Roberto Silva da Cruz**  
Major PM **Pedro Trindade de Andrade**  
Major PM **Antonio Carlos Nunes de Lima**  
Capitão PM **Catarino da Silva**  
2º Sargento PM **Raimundo Ailton de Souza Silva**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1977.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2549)

**DECRETO Nº 10250 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977**

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, aos policiais-militares que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, ítem IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a concessão de medalhas a policiais militares representa o reconhecimento do

Poder Público, pela dedicação e zelo com que se ativeram ao trabalho prestado no desempenho de missões à segurança e a ordem em todo território estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 7404, de 08 de janeiro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 7435, de 08 de fevereiro de 1971, aos policiais-militares estaduais a seguir relacionados:

**COM TRINTA (30) ANOS**

Coronel PM RR **Osmar Barbosa de Amorim**  
Tenente Coronel BM **Acindino da Silva e Souza.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2549)

**DECRETO Nº 10.251 DE 26 DE SETEMBRO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo protocolado sob os nºs 5169-77-GG e 002672-77-SEAD,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a contar de 14 de abril do corrente ano, Emílio Uchôa Lopes Martins de Membro do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**

**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2549)

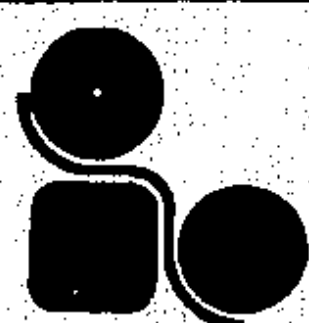
**PORTARIA Nº 3836 DE 26 DE SETEMBRO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**, titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a





**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

viajar com destino a Brasília, a fim de tratar de assuntos de interesse público e ligados à sua Secretaria, junto aos órgãos da administração pública federal, nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2549)

**PORTARIA Nº 3837 DE 26 DE SETEMBRO DE  
1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 164/77-GP—CMB do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém, protocolado sob os nºs. 4846-77-GG e 002470-77-SEAD,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Belém, sem ônus para o Estado, Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, ocupante da função de Assessor, referência XVI, com lotação no Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração.

Registre-s, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2549)

**PORTARIA Nº 3838 DE 26 DE SETEMBRO DE  
1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 1065/77-GS, de 21.09.77 da Secretaria de Estado de Educação, protocolado sob os nºs. 5222-77-GS e 002717-77-SEAD

**RESOLVE:**

Autorizar ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Brasília e Rio de Janeiro a serviço da administração, no período de 29 de setembro a 02 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2549)

**PORTARIA Nº 3839 DE 26 DE SETEMBRO DE  
1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 606/77-GS, de 20.09.1977, da Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo, protocolado sob os nºs. 5275 - GG e 002716-77-SEAD,



**RESOLVE:**

Autorizar OLAVO DE LYRA MAIA, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro a serviço da administração, no período de 21 de setembro a 1º de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2549)

# SECRETARIAS

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 3994/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 1000/77 - CORCOF, de 15.03.77,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Padre Miguel Bulhões", no Município de Irituia.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H	mensal
------	---------	---------	-----	--------

Léa Nunes Pereira	Lic. Curta	Matemática	50h	
Léa Nunes Pereira	Lic. Curta	Ciências	20h	
Belmira de Oliveira Borges	EP-1	Geografia	10h	
Belmira de Oliveira Borges	EP-1	História	10h	
Belmira de Oliveira Borges	EP-1	E. M. e Cívica	05h	
Heloisa da Fonseca Garcia	EP-1	Português	80h	
Maria Helena Fonseca	Ref. IV	Geografia	30h	
Maria Helena Fonseca	Ref. IV	História	30h	
Maria Helena Fonseca	Ref. IV	E. M. e Cívica	15h	
Joana Mª Costa Magno	Ref. IV	Matemática	30h	
Joana Mª Costa Magno	Ref. IV	Ciências	20h	
Carolina de Lima Nunes	Ref. IV	Ed. p/ o Lar	40h	
Carolina de Lima Nunes	Ref. IV	A. Industriais	40h	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 3996/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta nos Memorandos nºs 99 e 1000/77 - CORCOF, de 01.02. e 15.03.77,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, no Ginásio Estadual "Professor Antonio Marçal", no Município de Inhangapi.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H	mensal
------	---------	---------	-----	--------

Antonio Andrade Leal	Lic. Curta	Português	125h	
Mary Rodrigues Castilho	Lic. Curta	Matemática	80h	
Irene Conceição Cordovil Muniz	Lic. Curta			

Ciências - 40h; Arminda Oliveira Pessoa - CADES - Ed. Artística - 40h; Reginaldo Augusto Pereira - Autorizado - Ed. Física - 60h; Benedita Mª Nassar de Carvalho - Autorizado - Ed. Física - 60h; Mª de Nazaré Gomes Torres - Lic. Curta - Est. Sociais - 70h; Orivan Crisost da Silva - Lic. Curta - Est. Sociais - 50h; Nilza Monteiro Nascimento - Lic. Curta - Português - 125h; Benedita G. do Espírito Santo - Normalista - Téc. Agrícolas - 30h; Ocila Pereira da Silva - Lic. Curta - Ed. p/ o Lar - 50h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4054/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1806/77 - CORCOF, de 28.04.77,

**RESOLVE:**

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, nas Escolas Municipais do Município de Capitão Poço, os servidores abaixo discriminados:

01 - Maria da Luz Fonseca, Professor Regente, Referência II, diarista.

02 - Denira Lima da Cruz, Professor Regente, Referência II, diarista.

03 - Raimunda Alves dos Anjos, Professor Regente, Referência II, diarista.

04 - Maria Ferreira de Souza, Professor Regente, Referência II, diarista.

05 - Maria Leonilde Oliveira, Professor Regente, Referência II, diarista.

06 - Selma Lúcia de Maria, Professor Regente, Referência II, diarista.

07 - Risonilde Rosa Sobrinho, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

08 - Neide Maria Fernandes dos Reis, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

09 - Maria de Jesus Lacerda, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

10 - Maria Valmeire Elias Borges, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

11 - Lucila Ferreira da Silva, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

12 - Arceli Franco de Sousa, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

13 - Maria das Graças Possidonio de Souza, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

14 - Benedita Duarte Paiva, Servente, Referência I, diarista.



15 - Terezinha Marques de Aguiar, Servente, Referência I, diarista.

16 - Maria Dias Oliveira, Servente, Referência I, diarista.

17 - Francisca Odete de Andrade, Servente, Referência I, diarista.

18 - Nazaré Castro de Moura, Servente, Referência I, diarista.

19 - Almerinda Ferreira de Souza, Servente, Referência I, diarista.

20 - Terezinha do Nascimento Soares, Servente, Referência I, diarista.

21 - Maria Hosana da Silva, Servente, Referência I, diarista.

22 - Rosa Maria Lopes de Almeida, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

23 - Elza Monte Gonçalves, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

24 - Maria Rosimar Menezes, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

25 - Diva de Souza Lima Lobato, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

26 - Maria de Fátima Oliveira, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

27 - Rosa Ramos Araújo, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

28 - Maria Irene Oliveira de Assis, Professor Não Titulado, Referência I, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4049/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2244/77 - CORCOF, de 02.06.77,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, em relação a Rosa Maria da Silva Moraes, a Portaria Coletiva nº 3338/77 - DIVAP/DEPES, de 22.04.77, que a admitiu para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Teodora Bentes, nesta Capital, em virtude da desistência da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4169/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 9.506 de 25.02.76 e os despachos exarados no Of. nº 12/77 - DEECB,

RESOLVE:

DESIGNAR Idahir Gama dos Remédios, para responder até ulterior deliberação, pela Vice Direção da Escola Estadual Profª Anésia, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4170/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 9.506 de 25.02.76 e o que consta no Mem. nº 1929/77 - CORCOF,

RESOLVE:

DESIGNAR Maura Rogério dos Santos, para responder, até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual Marcilio Dias, no Município de Gurupá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4172/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 31/77 - DEEMC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Mateus do Carmo, nesta Capital, a partir de março do corrente, até ulterior deliberação:

- Inóya do Carmo Nascimento Cortes, Professor Primário, Referência IV, diarista.

- Maria Lúcia Freitas de Sousa, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

- Maria de Nazaré da Silva Braga, Professor Primário, Referência IV, diarista.

- Maria Raimunda Moreira Gomes, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4173/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 35/77 - DERCRCG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pro-labore, na Escola em Regime de Convênio Rosa Gattorno, nesta Capital, a partir de 10.03.77, até ulterior deliberação.

Almira Célia de Cristo Teixeira, Professor Primário, Referência IV, diarista; Maria de Belém Sousa Saldanha de Campos, Professor Primário, Referência IV, diarista; Maria das Graças de Andrade Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista;



Rosa Maria Rosas Marques, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério; Sônia Corrêa da Mota e Souza, Professor Primário, Referência IV, diarista; Eni Gama dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério.; Iolanda de Campos Ferreira Sarmanho, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério; Eulália de Andrade Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério; Raimunda Martins da Rocha, Servente, Referência I, diarista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4175/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 com o que consta no Processo nº 8183/77,

#### RESOLVE:

DESIGNAR Maria José Loureiro de Freitas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, Autorizado, para lecionar Ciências, em regime de hora-aula, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, como carga horária de 30 horas mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4201/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e com o que consta no Memorando nº 1519/77 - CORCOF, de 12.03.77,

#### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "D. Pedro I", nesta Capital.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H MENSAL
Ana Alves Barros	Lic. Curta - A. Industriais		130 h;
Alzira de Moraes Oliveira	Lic. Curta - Ed. P/o Lar		40 h;
Elizabeth de Aragão Brandão	Lic. Curta - Ciências		140 h;
Ivete da Silva Almeida	Lic. Plena - Geografia		70 h;
Izete Santana Tadaieshi	Lic. Curta - Matemática		140 h;
Marilza Damasceno Lima	Lic. Curta - Ed. P/o Lar		30 h;
Mª das Graças Costa da Costa	Lic. Curta - Ed. P/o Lar		40 h;
Mª Lúcia Rodrigues Duarte	Lic. Plena - Português		225 h;
Noemi Gerales Viana	Est. Adicionais - Inglês		20 h;
Osenira da Silva Santos	Horista - Português		50 h;
Osenira da Silva Santos	Horista - Ed. Artística		70 h;
Pedro Biondan Maione	Lic. Plena - Inglês		30 h;
Sérgio Antônio Sapucaby da Silva	Lic. Plena - Português		75 h;
Sônia Mª da Rocha Nazaré	Lic. Plena - Francês		90 h;
Tereza de Jesus Falcão dos Santos	Lic. Curta - Téc. Agrícolas		110 h;
Terezinha Borges Bordaijo Farias	Lic. Plena - História		140 h;
Terezinha Borges Bordaijo Farias	Horista - Ed. M. Cívica		70 h;
Valdir Costa da Silva	Lic. Curta - Téc. Comerciais		30 h;
Vilma Mª Barroso Nunes	Lic. Plena - Geografia		70 h;
Mª das Graças Machado Soares	Autorizado - Matemática		140 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4202/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 1519/77 - CORCOF, de 12.03.77,

#### RESOLVE:

DESIGNAR Tiago Alves de Lima, Professor de Turmas Suplementares, possuindo Licenciatura Curta, para lecionar Técnicas Agrícolas, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual "D. Pedro I", nesta Capital, com a carga horária de 40 horas mensais, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4205/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

DISPENSAR Raimunda Maria Silva Corrêa, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual "Duque de Caxias", nesta Capital, admitido através da Portaria nº 4890/72 - DA/DP, de 05.06.1972, a partir de 21.06.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 4208/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 1115/77 - CORCOF, de 23.03.77,

#### RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H MENSAL
Mª do Carmo Rocha Cunha	Lic. Plena - Português		100h;
Rutelene Koury Góes	Lic. Plena - Português		150h;
Marília Ferreira da Costa	Est. Adicionais - Matemática		120h;
Marília Ferreira da Costa	Est. Adicionais - Ciências		40h;
Dalita Sarmiento	Est. Adicionais - História		60h;
Dalita Sarmiento	Est. Adicionais - Geografia		60h;
Mª do			



Carmo Rodrigues Lopes - Lic. Plena - História - 40h; M<sup>a</sup> do Carmo Rodrigues Lopes - Lic. Plena - Ed. M. e Cívica - 50h; Neize Teixeira da Silva - Lic. Curta - Geografia - 40h; Zuila Vidal Foinquinos - Lic. Curta - Ciências - 60h; Jaime dos Santos - Autorizado - Ed. Religiosa - 50h; M<sup>a</sup> Laura Nascimento de Figueiredo - Lic. Curta - Téc. Agrícolas - 30h; Gláucia Marcionete Pereira da Silva - Est. Adicionais - Téc. Agrícolas - 60h; Arlete Gonçalves da Costa - Lic. Curta - Ed. P/ o Lar - 75h; Farid Mekdec da Silva - Lic. Curta - Téc. Comerciais - 55h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 4210/77 - DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 1115/77 - CORCOF, de 23.03.77,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola Estadual "José Bonifácio", nesta Capital.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H	MENSAL
Elizabeth Gama de Oliveira	Lic. Curta - Português		125h	
Ocidéa de Oliveira Dias	Lic. Plena - Português		75h	
Marilda Muniz Rodrigues	Autorizado - Francês		80h	
Josefa Oliveira das Chagas	Est. Adicionais - Matemática		60h	
Nilsen Sampaio da Silva	Lic. Curta - História		80h	
M <sup>a</sup> de Belém, da Anúnciação Silva	Lic. Plena - Geografia		30h	
M <sup>a</sup> de Fátima Magalhães Viégas	Licenciado - Ed. M. e Cívica		40h	
Ieda Castro da Silva	Autorizado - Ed. Religiosa		40h	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 4230/77 - DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 5353/77 - DEPES, de 07.06.77,

**RESOLVE:**

DESIGNAR Ana Maria de Andrade Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para exercer a função de Assessor Técnico, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.03.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1977.

**Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

**ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 196, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.626 de 03.06.976,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilton Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Breves, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.09.66 a 10.09.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1977.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 2549)

**INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0054 - DE 24 DE MARÇO DE 1977**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item II e 98, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o soldado PM João Francisco Corecha, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

-Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
-Tempo de Serviço - 20%	296,00
-Habilitação Militar - 10%	148,00
<b>Provento mensal</b>	<b>Cr\$ 1.924,00</b>
<b>Provento anual</b>	<b>Cr\$ 23.088,00</b>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 24 de março de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 9937 de 3.09.77.

(G. Reg. - nº 2544)



**PORTARIA Nº 0064 DE 08 DE  
ABRIL DE 1977**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de novembro de 1973, o Soldado PM Arnaldo da Conceição Brito, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
-Tempo de Serviço - 15%	222,00
-Habilitação Militar - 10%	148,00
Provento mensal	Cr\$ 1.850,00
Provento anual	Cr\$ 22.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de abril de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 9938 de 9.09.77.

(G. Reg. - nº 2544)

## SAÚDE PÚBLICA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 1031 — DE 20 DE**  
**SETEMBRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença para tratamento saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com relação anexa:

Nº de Ordem	N o m e	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
				Início	Término
01	Alberto Lima Sidrim	Niv. 24	2407	15.08 a	13.10.77
02	Aracy Girard Almeida da Silva	Ref. 03	2600	07.07 a	04.09.77
03	Cândida Santos da Silva	Ref. 01	2380	09.08 a	07.09.77
04	Carmina Teófilo do Rosário	Niv. 02	2396	16.08 a	14.09.77
05	Clarisse Lobo dos Reis	Ref. 02	2304	02.08 a	30.09.77
06	Aldenora Pereira dos Santos	Ref. 02	392	01.08 a	29.10.77
07	Delmira do Carmo Santos Lima	Ref. 02	2203	11.07 a	20.08.77
08	Delmira do Carmo Santos Lima	Ref. 02	2515	21.08 a	19.09.77
09	Domingas Ferreira da Cunha Lima	Ref. 01	2413	03.07 a	16.08.77
10	Eli Cardoso	Ref. 01	2291	21.07 a	09.08.77
11	Etelvina Leonor Tavares da Silva	Ref. 02	2343	03.08 a	31.10.77
12	Elizia Barbosa Melo	Ref. 02	2469	23.08 a	20.11.77
13	Elena da Silva Durans	Ref. 03	2497	29.08 a	26.11.77
14	Emílio Hage Karan	Ref. 24	2585	27.08 a	05.10.77
15	Francisca Nonata da Silva	Ref. 01	420	10.08 a	07.11.77
16	Firmino Souza dos Santos	Ref. 01	2254	23.06 a	20.09.77
17	Geraldo Pereira de Freitas	Ref. 02	2536	10.08 a	07.11.77
18	Hilma Viana de Brito	Niv. 02	2403	11.08 a	09.10.77
19	Inacia Miranda da Costa	Ref. 03	2252	02.08 a	30.10.77
20	José do Carmo Frade e Silva	Ref. 01	2205	04.07 a	12.08.77
21	José Maria da Costa Correa	Ref. 01	2181	27.07 a	24.10.77
22	José Maria T. Coqueiro	Niv. 03	2222	10.07 a	05.08.77
23	José Maria Ferreira Soares	Ref. 03	414	30.05 a	27.08.77
24	Maria Luci Coelho	Ref. 01	2572	30.08 a	28.10.77
25	Maria Mesquita da Costa	Niv. 01	2534	21.08 a	19.10.77
26	Manoel Santana Baia dos Santos	Ref. 01	2503	14.08 a	11.12.77
27	Maria de Fátima Souza	Ref. 02	439	13.08 a	10.11.77
28	Maria Izabel Souza Chagas	Niv. 02	2221	29.07 a	26.09.77
29	Maria Salomé da Silva Gomes	Niv. 03	2298	18.07 a	16.08.77
30	Maria de Fátima Gonçalves dos Santos	Ref. 02	2307	01.08 a	29.10.77
31	Maria Helena Barbosa Guimarães	Ref. 24	2295	05.08 a	02.11.77
32	Maria Erecina Souza Santos	Ref. 02	2319	26.06 a	10.07.77



33	Maria Lúcia Tavares Viana	Ref. 01	2224	01.08 a	29.10.77
34	Maria Tereza Miranda Araújo	Ref. 01	2314	30.07 a	29.08.77
35	Milton Melo Maciel	Niv. 03	2344	08.07 a	05.09.77
36	Maria de Nazaré da Rocha Pacheco	Ref. 02	2289	16.06 a	14.08.77
37	Maria de Nazaré da Rocha Pacheco	Ref. 02	2451	15.08 a	29.08.77
38	Maria das Graças Silva Pantoja	Ref. 04	2391	05.08 a	19.08.77
39	Maria das Graças Silva Pantoja	Ref. 04	2496	20.08 a	19.09.77
40	Maria Nelma dos Santos Loureiro	Ref. 02	2460	23.08 a	20.11.77
41	Maria Nelzira Lobato de Oliveira	Ref. 02	2549	29.08 a	26.11.77
42	Maria José Santos Amanajás	Ref. 24	2538	22.08 a	20.11.77
43	Margarida Ferreira Bibas	Ref. 02	2292	26.07 a	14.08.77
44	Margarida Ferreira Bibas	Ref. 02	2401	15.08 a	03.09.77
45	Nazaré Rodrigues de Araújo	Ref. 01	2365	09.08 a	07.09.77
46	Nelma da Silva Pereira	Ref. 06	2551	09.08 a	07.10.77
47	Odiléa Castelo Branco Gonçalves	Ref. 03	2198	05.07 a	13.08.77
48	Oneide da Silva Pantoja	Ref. 04	2409	12.08 a	10.09.77
49	Olga Suely Ribeiro de Castro	Ref. 03	2202	11.07 a	19.08.77
50	Raimunda Rodrigues Alves	Ref. 01	2305	08.08 a	06.09.77
51	Ranolfo Bezerra de Oliveira	Ref. 01	2300	17.07 a	15.08.77
51	Ranolfo Bezerra de Oliveira	Ref. 01	2403	16.08 a	14.09.77
52	Raimunda Nonata da Silva Valente	Ref. 03	2237	02.08 a	16.08.77
53	Raimunda Ferreira Coelho	Ref. 03	2250	21.07 a	13.09.77
54	Sebastião Ribeiro	Ref. 03	417	23.07 a	20.10.77
55	Sulamita da Silva Siqueira	Ref. 03	2277	25.07 a	22.09.77
56	Terezinha de Jesus Lima Monteiro	Ref. 24	2180	26.07 a	23.09.77
57	Terezinha de Jesus Batista Alves	Ref. 24	2522	30.08 a	27.11.77
58	Terezinha de Jesus Silva Pinto	Ref. 03	2482	13.09 a	11.12.77

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº. 5059 - Dia: 28.09.77)

**AGRICULTURA****Gabinete do Secretário****PORTARIA Nº 165/77**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. nº 33/77-CCPE de 14.09.77,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Engº Agrº Ferdinand Lisieux Passos para assessor da Coordenadoria de Convênios e Programas Especiais-CCPE, e substituto eventual do respectivo titular, ficando sob sua responsabilidade o controle e avaliação dos Projetos ligados aos convênios do Programa de Polos Agropecuários da Amazônia-POLAMAZÔNIA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 5070 - Dia: 28.09.77)

**PORTARIA Nº 166/77**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando que fora anulada as,

conclusões do parecer da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 032/77, de 02.03.77.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os funcionários, o Bacharel em direito Fernando Stelio Salgado de Araujo e Souza, Assessor Jurídico, Alpha de Souza, Diretor da Divisão do Pessoal e Paulo Tancredi Barros, Escrevente Datilógrafo, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de conduzir os trabalhos iniciados pela Portaria acima citada.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 5071 - Dia: 28.09.77)

**PORTARIA Nº 167/77**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os funcionários Raimundo Nonato de Souza Campos, Engº Agrº, Maria Ijacirana Batista de Almeida, Protocolista e Paulo Renato Correa Dias, Escrevente Datilógrafo, para sob a Presidência do primeiro efetuarem Tomada de Preços, para aquisição de defensivos e fertilizantes, destinados aos serviços do Projeto Seringueira, desta Secretaria.



Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de setembro de 1977.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 5068 - Dia: 28.09.77)

**PORTARIA Nº 168/77**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor Público Estadual.

**RESOLVE:**

ATRIBUIR ao servidor José Luiz Chaves da Costa, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, o qual vem desempenhando sua função com dedicação exclusiva.

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de setembro de 1977.

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.  
DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 5067 - Dia: 28.09.77)

## ANÚNCIOS

### COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

C.G.C. MF. - 04.928.297/0001-00

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 1977.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1977, às 9,30 horas, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, regularmente convocados, conforme aviso e anúncio de convocação publicados no jornal "O Liberal" nos dias 26, 28 e 30.06.77., e no "Diário Oficial do Estado" dias 28, 29 e 30.06.77. Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", quorum legal para a Assembléia deliberar, foi instalada a mesa, assumindo a Presidência, na forma estatutária, o Senhor Antonio de Andrade Simões, que convidou a mim, Osmar Alves Pacifico, para secretariar os trabalhos. Inicialmente, o Senhor Presidente determinou que fosse lido o "Aviso e Anúncio de Convocação" que está assim redigido: "Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma COMPAR - CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, dia 25 de julho de 1977, às 9,30 horas, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Exame do balanço, Contas de Resultado do exercício encerrado em 31.12.76, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho

Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 25 de junho de 1977. aa) Osmar Alves Pacifico-Diretor; Reginaldo Alves Lima-Diretor. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente esclareceu que estavam em julgamento as contas relativas ao exercício de 1976, enfatizando que o Relatório da Diretoria sobre as atividades da Empresa, no ano findo, fora bastante esclarecedor, quanto as medidas adotadas pela Administração no que tange à regularização de financiamentos contraídos em moeda estrangeira, mediante adoção de procedimentos compatíveis; para sua normalização, dentro do espírito das assembléias gerais extraordinárias precedentes, nas quais, o assunto foi tratado. Após tais considerações, o Senhor Presidente rogou a manifestação dos senhores acionistas sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da conta "LUCROS E PERDAS", Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, todas as peças referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976. Por unanimidade de votos, a Assembléia aprovou as declinadas peças com abstenção dos impedidos por lei. Dando sequência a ordem do dia procedeu-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tendo a Assembléia se manifestado, sem voto discordante, pela recondução dos atuais ocupantes, mantendo-se portanto, a composição que se segue: efetivos: José Maria Bomfim de Almeida, brasileiro, casado, contador, CRC-PA, nº 0133, CPF-MF nº 005.846.062-49, Carteira de Identidade nº 2797 - 8ª RM, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Veiga Cabral nº 1182, Mario Cardoso Gomes, brasileiro, casado, comerciante, natural da cidade de Manaus, portador da Carteira de Identidade nº



29.367, expedida pela SESEG-AM, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, nº 28, em Manaus, inscrito no CPF-MF nº 000.895.742, e Marcelino Cecílio de Alcântara, brasileiro, casado, industrial, natural da cidade de Manaus, portador da Carteira de Identidade nº 44.624, expedida pela SESEG-AM, residente e domiciliado em Manaus à Rua Pedro Botelho nº 90, inscrito no CPF-MF nº 000.732.532; suplentes: Maria Emma Santos O' Brien, brasileira, solteira, Técnico em Contabilidade, CRC-PA nº 1139, CPF-MF nº 000.646.022, Carteira de Identidade nº 715.973 - SEGUP-PA, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Manoel Barata, nº 1435; Raymundo Nonato Cabral dos Santos, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CRC-PA nº 2605, CPF-MF nº 001.186.562-87, Carteira de Identidade nº 732.265 - 2ª Via - SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta capital, no Conjunto "Costa e Silva", Avenida C, nº 90, aptº C, e Maria Celeste da Costa Almeida, brasileira, solteira, universitária, CPF-MF nº 059.264.912-15, Carteira de Identidade nº 774.922 - 2ª Via - SEGUP-PA, residente e domiciliada nesta Capital, à Travessa 1º de Queluz, nº 274. Definiu ainda a Assembléia Geral que em consonância com o disciplinado pelo § 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando, em exercício, deverá corresponder a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor. Com a palavra o acionista Petrónio Augusto Pinheiro, propôs que os honorários da Diretoria fosse fixados em termos globais, competindo ao Colegiado, em reunião, definir a remuneração de cada membro, levando em conta a qualificação técnica e o tempo de trabalho dedicado à Empresa. Submetida a proposição à deliberação da Assembléia Geral, foi ela acatada por unanimidade, fixando-se o valor global de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) mensais, com vigência a partir de 1º de maio de 1977. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessária a lavratura desta ata. Às 10,45 horas, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, determinando a mim, Osmar Alves Pacífico, Secretário "ad-hoc" a leitura da presente, no que foi atendido. Ultimado o procedimento, o Senhor Presidente colocou a ata em discussão, sendo ela aprovada sem voto restrito, indo por todos assinada. Belém, 25 de julho de 1977. aa) Antonio de Andrade Simões, Presidente, por si e por Refrigerantes da Amazônia S/A, Osmar Alves Pacífico, Secretário "ad-hoc", Petrónio Augusto Pinheiro, Walderez de Paula Simões, Iclé Barauna Pinheiro, Renato de Paula Simões, Norma Simões da Silva, Célia Simões Marques e Marcelo de Paula Simões, menor, neste ato representado por seu pai Antonio de Andrade Simões.

Esta é cópia fiel da ata transcrita no livro de "Atas de Assembléias Gerais", nº 2, às folhas nºs. 28 (verso) e 29.

Belém-Pa, 25 de julho de 1977

**OSMAR ALVES PACÍFICO**  
Secretário

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
**JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/09/77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2033/77 a 1ª via da presente Ata de COMPAR Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes.

Belém, 20 de setembro de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**  
Presidente, em exercício da JUCEPA  
(Ext. Reg. nº 5075 - Dia: 28/09/77)

**Imifarma, Produtos**  
**Farmacêuticos e**  
**Cosméticos S/A**

C.G.C. 04.899.316/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro de 1977, às 16:00 horas, em nossa sede social, localizada na Trav. Padre Prudêncio nºs. 320/24, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

A) - Preenchimento do cargo de Diretor Presidente

B) - O que ocorrer

Belém, 28 de setembro de 1977

a) A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 5082. Dias: 28, 29 e 30.09.77)

**CONTERPA -**  
**Construções,**  
**Terraplenagem e**  
**Pavimentação S/A**

C.G.C. do M.F. Nº 04894952/0001-57  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 17:00 horas, do dia 10 de outubro do corrente ano, em sua sede social, à Rua Santo Antonio nº 432 - 12º andar do Edifício "Antônio Velho", a fim de deliberarem sobre a Proposta da Diretoria relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 30.100.000,00 para Cr\$ 46.640.000,00, mediante a apropriação de Reservas e dinheiro.

Belém, 26 de setembro de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 01354. Reg. nº 5081. Dias: 28, 29 e 30.09.77)



## Viúva Marcos Belicha, Comércio S/A - VIMARCOS

C.G.C. 05.637.368/0001

**Ata da Assembléia Geral Ordinária de VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A - (VIMARCOS), realizada no dia 10 de março de 1977.**

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, em sua sede social, à Rua Siqueira Campos nº 126, nesta cidade de Óbidos-Pará, devidamente convocados por anúncios publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas desta sociedade. As assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas demonstraram a presença dos mesmos, representando o Capital Social de montante suficiente para deliberações, em razão do que se procedeu a escolha do Diretor da sociedade, o acionista JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, para dirigir os trabalhos, o qual convidou o acionista Raimundo Nunes Filho para secretário na forma das disposições estatutárias em vigor, ficando assim completa a mesa dirigente para iniciar os trabalhos. O Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação já mencionado cujo teor é o seguinte: VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A - VIMARCOS - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Pela presente ficam convocados os senhores acionistas da firma VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A (VIMARCOS), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da Empresa sita à Rua Siqueira Campos, nº 126 - Óbidos-Pará, no dia 10 de março de 1977, às 10:00 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1976; b) Eleições dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1977; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Óbidos - Pará, 17 de fevereiro de 1977 - José Jayme Bittencourt Belicha - Diretor - Presidente, passando a ordem do dia, o senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1976. Sendo concluída a leitura, o senhor Presidente colocou o assunto em discussão, deixando toda documentação à disposição dos acionistas para exame, prontificando-se a prestar quaisquer esclarecimentos necessários, submetendo a matéria em votação, sendo com a abstenção dos acionistas legalmente impedidos, aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente expôs que em cumprimen-

to a Ordem do Dia e aos Estatutos, seria procedida a Eleição de nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977, assim como a fixação dos subsídios. Posteriormente foram tomadas as providências para a realização da Eleição sendo processada normalmente, foram apurados os votos obtendo-se os seguintes resultados pela Assembléia, sendo reeleitos: como, Diretor-Presidente José Jayme Bittencourt Belicha, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos-Pará; Diretor-Comercial: Simy Benitah Belicha, brasileira, casada, acionista, residente e domiciliada na cidade de Óbidos-Pará; Diretor-Tesoureiro: Moyses Marcos Alves, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará; Diretor-Secretário: Raimundo Nunes Filho, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos-Pará, para o Conselho Fiscal e membros Efetivos também foram reeleitos: José Carlos Ferrari, José Shalon e Ester Benitah Farias, sendo esta eleita: Membros Suplentes: Hélio Ribeiro, Joaquim Silva e João Bentes Castro, todos residente e domiciliados no município de Óbidos-Pará. Ato contínuo, a Assembléia Geral aprovou os subsídios da Diretoria e Conselho Fiscal na seguinte base: Ao Diretor - Presidente Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais; aos Diretores Comercial, Secretário e Tesoureiro Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) mensais; a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, está fixada de acordo com o artigo 162 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. Ainda com a palavra o senhor Presidente congratulou-se com os reeleitos, solicitando-os o máximo empenho e cooperação para maior desenvolvimento na sociedade, declarando empossados em seus respectivos cargos os Diretores e demais recém-eleitos. Ao término de suas palavras, o senhor Presidente congratulou-se com os Acionistas pela boa ordem dos trabalhos, agradecendo-lhes a confiança e apoio que sempre prestaram a Diretoria. Oferecida a palavra e como ninguém se manifestasse foram interrompidos os trabalhos, sendo a mesma lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. A presente Ata é cópia autêntica da original lavrada no Livro próprio.

Óbidos (Pá), 10 de março de 1977.

**José Jayme Bittencourt Belicha**  
Diretor - Presidente  
**Simy Benitah Belicha**  
Diretora - Comercial  
**Moyses Marcos Alves**  
Diretor - Tesoureiro

CARTÓRIO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas com o carimbo. Dou fé.

Óbidos, 10 de março de 1977.

Em testemunho A.A.F da verdade

**Ary Augusto Ferreira**  
Tabelião e Escrivão do 2º Ofício  
CPF. nº 005045992



Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/06/77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1390/77 a 1ª Via da presente Ata de Viúva Marcos Belicha - Com. S/A - VIMARCOS.  
Belém, 30 de junho de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 5056 - Dia: 28/09/77)

## **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Belém do Pará**

### **ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO**

Será realizada, eleição no dia 10 (dez) de janeiro de 1978, na sede desta entidade, à Trav. 1ª de Março, 241, - Edifício "Nuno Alvares" - 3º andar - sala 301, nesta cidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição, encontra-se afixado na sede desta entidade.

Belém, 28 de setembro de 1977

**Teobaldo A. M. Sarmiento**  
Presidente

(T. nº 01352. Reg. nº 5079 - Dia 28.09.77)

## **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Belém do Pará**

### **ELEIÇÕES SINDICAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, faço saber que no dia 10 (dez) de janeiro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), no período de 09:00 (nove) horas às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta entidade, à Trav. 1ª de Março, 241, - "Edifício Nuno Alvares" -

3º andar - sala 301, nesta cidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, e Delegados-representantes ao Conselho de Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo, a que está filiada esta entidade, bem como de suplentes, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data da publicação do Aviso resumido deste Edital, nos termos do art. 17 da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no período de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes aos processos eleitorais, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar, da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição, em segunda votação, será realizada no dia 12 de janeiro de 1978 e, não conseguindo o "quorum" na segunda convocação, a eleição, em terceira votação, será realizada no dia 13 de janeiro de 1978. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após.

As eleições serão realizadas das 09:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas.

Belém, 28 de setembro de 1977

**Teobaldo A. M. Sarmiento**  
Presidente

(T. nº 01352. Reg. nº 5078. Dia: 28.09.77)

## **COMPAR - Cia Paraense de Alimentos e Refrigerantes** C.G.C. - MF Nº 04.928.297/0001-00

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, dia 03 de outubro de 1977, às 17,30 horas, na sede social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) - Autorização à Diretoria para proceder à venda de imóvel de propriedade da Empresa, na forma disciplinada pelos Estatutos Sociais;
- b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pa, 22 de setembro de 1977.

**OSMAR ALVES PACÍFICO**  
Diretor

**REGINALDO ALVES LIMA**  
Diretor

(Ext. Reg. nº 5074 - Dia: 28/09/77)



## Associação das Voluntárias da Santa Casa de Misericórdia do Pará VOSCAMP

C. G. C. Nº 05205422/0001

Ficam convocadas as Senhoras associadas da Associação das Voluntárias da Santa Casa de Misericórdia do Pará, a comparecerem à Assembléia Geral a ser realizada no dia 12 de outubro de 1977 em sua sede social sita à rua Oliveira Belo, nº 395, nesta cidade para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

- Eleição dos membros da Diretoria
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal
- Outros assuntos do interesse da Sociedade.

Belém-Pa., 28 de setembro de 1977.

Pela Comissão

Sra. Ana Maria Zélia Ximenes de Aguiar

(G. Reg. nº 2548)

## Rio Fontoura Agro- Pecuária S.A.

C.G.C. - 04.975.108/001-50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DO PARÁ — 3.935/69

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de agosto de 1977, às 8 (oito) horas em sua sede social.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, às oito horas, em sua sede social sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar conj. 1001, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de Ações com direito à voto da Rio Fontoura Agropecuária S.A.; conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no livro de Presença de acionistas da Empresa, convocados que foram por editais de acordo com a Lei e os Estatutos Sociais.

Instalada a sessão pelo Diretor Presidente, sr. José Anselmo Massari, este convidou à mim, Paulo Massari, para secretariá-lo, no que acedi, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares.

Disse o sr. Presidente, que o motivo da reunião, era deliberar sobre a matéria constante dos editais de convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e que se achavam sobre a mesa, cuja leitura foi efetuada nos seguintes termos:

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Rio Fontoura Agropecuária S.A., à reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no pró-

Ações Ordinárias .....	17.083.506	Cr\$ 17.083.506,00
Ações PREFERENCIAIS	3.588.718	Cr\$ 3.588.718,00
Classe "A" - Dec. 756/69 .....	24.251.886	Cr\$ 24.251.886,00
Classe "B" — Dec. 1376/74 - Finam .....	75.890	Cr\$ 75.890,00
Classe "C" — Reversão Imp. Renda .....		
Total do Capital Autorizado .....	45.000.000	Cr\$ 45.000.000,00

ximo dia 25 de agosto de 1977, às oito horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar conjunto 1001, na Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Alteração Parcial dos Estatutos Sociais - Capítulo II (do Capital e das Ações - Artigo 4º Exclusão de 155.148 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) ações preferenciais classe "A", oriundas do Dec.-Lei 756/69, conforme ofícios do Banco da Amazônia S.A.; transformando essas Ações em preferenciais Classe "B" à serem Integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, em conformidade com o Decreto-Lei 1376/74:

2) — CAPÍTULO III (da administração) — ARTIGO 10 - Eleição e posse no cargo de Diretor Comercial;

3) — Outros assuntos de interesses sociais. Belém, 01 de agosto de 1977.

**José Anselmo Massari**

Diretor Presidente

CIC. 036.482.228-72

Finda a leitura, e após os necessários esclarecimentos, o Sr. Presidente, rogou-me a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida:

### PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas.

A diretoria Executiva que esta subscreve, tomando conhecimento dos ofícios do Banco da Amazônia S.A.; (BASA S.A.) nºs 76/1166 - 76/2134 - 0142 - 2428 - 3648 - 9860 - 11.148, nos quais aquele estabelecimento de crédito nos informa e solicita a EXCLUSÃO DE 155.148 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) ações Preferenciais Classe "A", subscritas por pessoas jurídicas, com recursos de incentivos fiscais oriundas do Dec. Lei 756/69, por motivos de insuficiência de depósitos, propõe aos senhores Acionistas, a execução da medida solicitada nos citados ofícios. Para maior clareza, informamos que as 155.148 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) Ações correspondem ao Boletim de EXCLUSÃO em anexo, que fará parte integrante desta ata. Em virtude da presente Exclusão, propomos a transformação das referidas Ações Preferenciais Classe "A" em Ações Preferenciais Classe "B", oriundas do Dec. Lei. 1376/74 todas nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem direito à voto, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua subscrição e integralização.

Informou ainda o Sr. Presidente que a EXCLUSÃO e transformação das Ações ora pretendidas, não altera o capital Social Autorizado, que permanece o mesmo, ou seja Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), representados por 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) de Ações Nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) CADA uma, assim discriminadas:

17.083.506	Cr\$ 17.083.506,00
3.588.718	Cr\$ 3.588.718,00
24.251.886	Cr\$ 24.251.886,00
75.890	Cr\$ 75.890,00
45.000.000	Cr\$ 45.000.000,00



Passando-se ao item nº 02 de edital de convocação, informamos da necessidade em ser preenchida a vaga no Cargo de Diretor Comercial, conforme determina nossos estatutos, e assim sendo cabe aos **Senhores Acionistas deliberar e proceder a eleição e posse do Diretor em apreço, pelo que solicitamos deliberar a respeito.**

Estes Senhores Acionistas, os assuntos que tinhamos a submeter a deliberação desta Assembléia Geral.

Belém, 01 de agosto de 1977.

**José Anselmo Massari**

Diretor Presidente

CIC. 036.482.228-72

Após as formalidades de praxe, o Sr. Presidente rogou-me a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL—**

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agropecuária S.A.; convidados que foram para tratar da proposta da Diretoria, datada de 01 de agosto de 1977; o fizeram antecipadamente e após verificar os assuntos em pauta, com referência a Exclusão de 155.148 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe "A", transformando-as em Ações Preferenciais Classe "B" uma vez que trata-se de uma medida necessária e legal.

Quando a eleição do Senhor Diretor Comercial, atende plenamente as exigências estatutárias, motivo pelo qual recomendam a sua aprovação pela Assembléia dos Senhores Acionistas.

Belém, 12 de agosto de 1977.

**aa) Geraldo Galochio**

**Noel Tercetti**

**Margarida Maria F. Pereira**

Foi deixada a palavra livre à manifestação dos presentes. Usou da mesma o sr. Francisco Massari, o qual falou em seu nome e dos outros Acionistas, para dizer que concordavam plenamente com a exclusão de 155.148 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe "A", e a transformação das mesmas em Ações Preferenciais Classe "B", a serem integralizadas pelo Finam - Fundo de Investimentos da Amazônia. Com referência ao preenchimento do cargo de Diretor Comercial, propunha a eleição e posse do Sr. José Bazzo, Acionista desta Empresa.

Posta em votação a proposta da Diretoria que vem acompanhada do Parecer Favorável do Conselho Fiscal, bem como a proposta do Acionista Sr. Francisco Massari, foram ambas aprovadas por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por Lei.

Novamente com a palavra o sr. Presidente determinou providências que sejam comunicados os investidores ora excluídos conforme os ofícios do Banco da Amazônia S.A.

Nada mais havendo à tratar o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores Acionistas e aproveitou para reafirmar:

1) — Excluídas 155.148 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe "A" e transformadas as mesmas em Ações Preferenciais Classe "B", para pessoas jurídicas sem

direito à voto, intransferíveis por 04 (quatro) anos a contar da data de sua subscrição.

2) — Eleito e empossado o Sr. José Bazzo, brasileiro, casado, do comércio, residente à Cidade de Jacarei no Estado de São Paulo, residente à Rua Francisco Theodoro, 46, portador do CIC. 132.578.388-91 e Cédula de Identidade RG. 1.915.823, já qualificado na Junta Comercial e na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Sudam.

Em seguida foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, assinada e aprovada por todos que ali compareceram.

Declaramos que a presente ata da Assembléia Geral Extraordinária é cópia autêntica da transcrita no livro desta sociedade.

Belém, 25 de agosto de 1977.

**José Anselmo Massari**

Diretor Presidente

CIC. 036.482.228-72

**Paulo Massari**

Diretor Financeiro e Secretário

CIC. 146.197.848-34

**Francisco Massari**

Acionista

CIC. 273.093.918-68

**José Bazzo**

Diretor Comercial

CIC. 132.578.388-91

**Nair Massari Crespan**

Acionista

CIC. 199.985.898-00

**Bruno Decaria Neto**

Acionista

CIC. 053.147.398

**Waldomiro Anselmo**

Acionista

CIC. 332.475.288

**Antonio José Anselmo**

Acionista

CIC. 005.236.238

**Antonio Barbosa Fernandes**

Acionista

CIC. 156.030.408-15

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.09.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2021-77, a 1ª Via do Contrato Social de Rio Fontoura - Agro-Pecuária S.A.

Belém, 20 de setembro de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**

Presidente, em exercício da JUCEPA

**DÉCIMO CARTÓRIO DE NOTAS**

**AUTENTICAÇÃO SIMPLES**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Dou fé.

S. Paulo, 30 de agosto de 1977.

**Dorival L. Freitas**

Escrevente Autorizado



## Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

C.G.C. - 04.975.108/0001-50 - Belém-Pará

BOLETIM DE EXCLUSÃO DE 155.148 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) ações Preferenciais Classe "A", para pessoas Jurídicas, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 155.148,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito cruzeiros), correspondente aos ofícios do Banco da Amazônia S.A. (BASA S.A.), e constante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em 25.08.1977.

Ofícios BASA S.A.: — C.G.Contribuinte: — Investidor:—		Exer:—	Nº de ações:—	Valor:—
76/01.166	- 03.584.604 - Sakaguti & Cia. Ltda.	1973 -	6.391	- 6.391,00
76/02.134	- 50.381.763 - Máquinas Operatrizes Zocca Ltda.	1974 -	02.200	- 02.200,00
76/00.142	- 43.319.839 - Álvaro A. Fernandes	1974 -	29.159	- 29.159,00
76/00.428	- 60.485.414 - Aurea Empreiteira de Mão de Obra	1974 -	2.617	- 2.617,00
76/02.428	- 60.622.941 - Irmãos Jacob Ltda.	1974 -	7.175	- 7.175,00
76/04.48	- 60.622.941 - Irmãos Jacob Ltda.	1973 -	16.359	16.359,00
76/09.860	- 45.333.010 - Coral Comp. de Sementes, Insentificadas, Fertilizantes, Ltda.	1972 -	563	- 563,00
76/11.148	- 60.190.568 - Souza & Filhos Ltda.	1972 -	684	- 684,00
Totais de Ações Classe "A" — EXCLUIDAS .....			155.148	-155.148,00

Belém, 25 de agosto de 1977 - Este boletim fará parte da ata da Assembléia Geral Extraordinária desta data.-

**José Anselmo Massari**  
Diretor Presidente  
CIC. 036.482.228-72

**Paulo Massari**  
Diretor Financeiro  
CIC. 146.197.848-34

**José Bazzo**  
Diretor Comercial  
CIC. 132.578.388-91

**Antonio Dante R. Cancaro**  
Contador CRC. Pará 103  
CIC. 271.245.178-34

**Fabio Fernando Egydio de O. Carvalho**  
— Oficial Maior —  
Cartório 2º Ofício - Jacarei - B. S. Paulo.

2º TABELIÃO: DR. ALFEU ANTUNES

Reconheço as firmas supra de Paulo Massari, José Bazzo, José Anselmo Massari, Antonio Dante R. Cancaro.  
Em testemunho A. A. da verdade.  
Jacarei, 29 de agosto de 1977.  
Edifício do Forum - Pça. dos Três Poderes

Dr. ALFEU ANTUNES — Tabelião

DÉCIMO CARTÓRIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO SIMPLES

Confere com o original.  
Dou fé.

S. Paulo, 30 de agosto de 1977.

FERNANDO DE A. NOBRE FILHO  
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.09.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2021-77, a 1ª via do Contrato Social de Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.  
Belém, 20 de setembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5077 - Dia: 28.09.77)



# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Governo do Estado do Pará

**Termo de Convênio que entre si fazem  
o Governo do Estado do Pará e o Iate  
Clube de Santarém**

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e o Iate Clube de Santarém representado por Carlos Meschede, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$ - 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, por motivo do 1º Campeonato Paraense da Classe Laser, promovido por aquele Clube entre os dias 12 e 15 de novembro vindouro;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 990/77-SF - Cr\$ 30.000,00-03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuição a Entidades; 3.2.7.6. - Diversos;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convenionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.03.78, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 390/391 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco

(5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 27 de setembro de 1977

**Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves**

Governador do Estado

p/p assinatura ilegível

**Carlos Meschede**

Presidente do Iate Clube de Santarém

Testemunhas:

**Nelson Augusto de Souza Ribeiro**

**Francisca Jennings Pereira**

(G. Reg. nº 2568)

## Governo do Estado do Pará

**Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, representado (a) por OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para a execução do serviço de escavação da vala para colocação de tubos da cidade de Santa Cruz do Arari, para os Povoados de Geníparo, Boa Vista e São José.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1022/77-SF-Cr\$ 40.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convenionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o



dia 31/03/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 386/387, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari

Testemunhas:

Francisca Jennings Pereira

Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 2.550)

## Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, representado (a) por OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para despesas com o material e pessoal para escavação da vala e posterior colocação de tubos da cidade de Santa Cruz do Arari para os Povoados de Genipapo, Boa Vista e São José.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1023/77-SF-Cr\$ 40.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração - 031 - Administração Financeira; 2.079 - Contribuição a Municípios; 3.2.7.3 - Entidades Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente,

total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos passes;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/03/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 388/389, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 26 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari

Testemunhas:

Francisca Jennings Pereira

Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 2.550)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVACÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG - 107/77.

Art. 54, do Decreto nº 73.140

#### 1. PARTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma A. SOUZA MACIEL, estabelecida à Travessa Berredos 295, Icoaraci-Pará, representada por seu proprietário Sr. ABRAÃO SOUZA MACIEL, a seguir denominada CONTRATADA, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato PG-40/77, celebrado em 09.05.77, objeto do Processo nº 1483/77, para recuperação de máquinas de propriedade do DERPA - Lote F, localizadas na 1ª Divisão Regional, em Castanhal, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do contrato PG-40/77, celebrado entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de



Cr\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil cruzeiros) para mais Cr\$ 70.235,49 (setenta mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), equivalente ao valor global dos serviços executados pela CONTRATADA, de acordo com o despacho do Engº Diretor de Operações exarado no Processo nº 06660/77, aprovado e autorizado pelo Engº Vice-Diretor Geral do DERPA.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.8 02.01.02.01 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1977, de conformidade com a Nota de Empenho nº 6619, de 20.09.77, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará**.

Belém, 21 de setembro de 1977.

**Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA**

Chefe da Procuradoria Geral, em exercício

Visto:

**Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 01350 - Reg. nº 5060 - Dia: 28/09/77)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

### A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta cidade, o Edital de Tomada de Preços nº 52/77, referente à construção e recuperação de pontes de madeira de lei nas rodovias PA-332, PA-150, PA-287 e PA-327.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 04 de outubro de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.  
VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 03 de outubro de 1977, mediante processo regular, através do Serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades.

Belém, 26 de setembro de 1977.

**Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE**  
Presidente da CPTP

Visto:

**Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5061 - Dias: 28 e 29/09/77)

## Secretaria de Agricultura do Estado do Pará

**Termo Aditivo ao Convênio celebrado em vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e três entre a SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (SAGRI e a ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ (ARPP).**

Aos 26 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, a SECRETARIA DE AGRICULTURA, doravante denominada SAGRI, representada pelo seu Titular engenheiro Agrônomo ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS e a ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ, doravante denominada ARPP, representada pelo seu Titular Sr. MANOEL RIBEIRO, resolveram aditar ao Convênio celebrado em vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e três, o presente acordo, o qual regulará as obrigações decorrentes da execução dos serviços de Registro Genealógico de Animais de grande porte neste Estado, através das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SAGRI concorrerá neste exercício com a importância de Cr\$- 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), a conta dos recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Agrário - F.D.A.

**SUB CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos aludidos nesta cláusula serão liberados em doze (12) prestações mensais, todas de igual valor de Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A ARPP destinará a quantia recebida ao pagamento de gratificação mensal, no igual valor de Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) a técnico especializado, neste caso, Médico Veterinário, de reconhecidos méritos profissionais, que será o responsável técnico pela elaboração, controle, coordenação, sistematização, estatística e demais serviços decorrentes do Serviço Genealógico de Gado, mantido pela ARPP, em Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBUS, de Minas Gerais, ficando o referido serviço de Registro obrigado a manter perfeita vinculação com o Governo do Estado do Pará, mediante relatórios apresentados trimestralmente à SAGRI, objetivando troca permanente de informações e planificação das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O período de vigência do presente Termo será de primeiro de janeiro a trinta e hum de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente documento será publicado no *Diário Oficial do Estado*.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
**MANOEL RIBEIRO**

Pres. em exercício da Assoc. Rural da Pecuária do Pará - ARPP

TESTEMUNHAS:

a) **Ilegível**

a) **Milton Araújo**

(Ext. Reg. nº 5069 - Dia 28.09.77)



## Ministério da Agricultura

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 1976, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08 DE JUNHO DE 1976.**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Doutor PAULO AFONSO ROMANO, Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, e a Secretaria da Agricultura do Estado do Pará, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo seu titular, Doutor ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 05 de maio de 1976, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade ao Projeto de Inseminação Artificial por parte da SECRETARIA, com apoio e a participação do MINISTÉRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - I) DO MINISTÉRIO: concorrer no presente exercício com a importância de Cr\$- 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) sendo Cr\$- 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) à conta dos Recursos Ordinários - Atividade 1327.0415088.2.045 - Inseminação Artificial, no Subelemento de Despesas 3.2.7.9. - Transferências Correntes - Diversas, e Cr\$- 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à conta dos Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN - 2805.07341833.136 - Atividade de Apoio - Elemento de Despesas 4.1.2.0 item 43 - Entidades Estaduais - Outras Despesas Correntes.

### II) DA SECRETARIA

a) Executar o objeto do presente Termo Aditivo, definido na Cláusula Primeira.

b) Cumprir rigorosamente as Instruções Gerais, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234 de 05 de maio de 1977, publicada no D. O. U. de 16.06.1977, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo Aditivo será publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* permanecendo em vigor as demais Cláusulas e condições até então estipuladas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

### PAULO AFONSO ROMANO

Secretário-Geral do Ministério da Agricultura  
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Agricultura do Estado do Pará  
TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 5065 - Dia 28.09.77)

## Secretaria de Estado de Agricultura

### TERMO ADITIVO Nº 01

**Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Ajuste firmado em 12.08.75 entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e a Associação Rural de Pecuária do Pará - ARPP para construção e manutenção do Parque de Exposição Feira Agropecuária nesta cidade.**

Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, o Sr. Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Secretário de Estado de Agricultura, representando a SAGRI, o Sr. Engº Agrº ANTÔNIO LUIZ FONSECA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-Pará e o Sr. MANOEL RIBEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, também residente e domiciliado nesta cidade, representando a Associação Rural de Pecuária do Pará, perante as testemunhas abaixo, resolveram firmar o presente Termo Aditivo para integrar, na melhor forma de direito, ao Termo de Ajuste firmado em 12.08.1975, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-Pará, passando a cláusula quinta a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros:

Para a execução do presente instrumento, consignará à Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Pará, verbas específicas do orçamento estadual e utilizará recursos provenientes de órgãos federais, quando aplicáveis. Concorrerá, também, com recursos financeiros para a construção e manutenção do Parque de Exposição Agropecuária a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER — PARÁ) com a importância de Cr\$- 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) no presente exercício financeiro, e nos demais com verba que for especificada em seu orçamento. A Associação Rural de Pecuária do Pará destinará a renda auferida pelo Parque à aplicação exclusiva no mesmo, em atividade de implantação e melhoria.

### SUBCLÁUSULA QUINTA:

A fim de fazer face às despesas de aquisição de insumos para o Parque de Exposição Feira Agropecuária, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER, concorrerá ainda no presente exercício com a importância de Cr\$- 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), a qual será retornada à referida Empresa pelo Sr. MANOEL RIBEIRO, Vice-Presidente da Associação Rural do Pará - ARPP, a quando do encerramento da Exposição.

**RATIFICAÇÃO** - São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora Aditado, não contrariadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes do presente Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma que ficará fazendo parte



integrante e complementar do Termo de Ajuste originário na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, (Pa), 15 de setembro de 1977.

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO LUIZ FONSECA**

Presidente da EMATER — PARÁ

**MANOEL RIBEIRO**

Presidente em exercício da ARPP

TESTEMUNHAS:

**Ass. Ilegíveis**

(Ext. Reg. nº 5066 - Dia 28.09.77)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

### PORTARIA Nº 237 DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1977,

#### RESOLVE:

Designar os agrimensores Livaldo José Pereira Camarinha e Carlos Balieiro da Silva Amaral, servidos desta Autarquia para procederem à Aviventação de um lote de terras situado no Município de São Félix do Xingu, atendendo ao que requereu S/A BITTAR IRMÃOS, em petição protocolada sob o número 00786/76-ITERPA.

**ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM**

Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 28.09.77)

### PORTARIA Nº 242 DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE em exercício do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 013, de 06 de julho de 1977;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, item "b", da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, "ex vi legis", artigo 6º, item III, do Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975;

CONSIDERANDO que o servidor José Augusto de Carvalho Miranda Pombo, ora respondendo pela Chefia do Departamento Técnico desta Autarquia, posto à disposição do ITERPA por força da Portaria Governamental nº 0035, de 31 de janeiro de 1976, vem de solicitar retorno à sua repartição de origem, ato que deverá ocorrer até o fim do mês em curso;

CONSIDERANDO que tal fato não vem ensejando ao citado servidor, atendimento regular à carga horária de trabalho deste Órgão;

CONSIDERANDO que as atribuições do Departamento Técnico, pelo aspecto dinâmico de suas funções, não permite que se aguardem, mesmo por alguns momentos, decisões de imediato atendimento, e que exigem autorização de sua respectiva Chefia;

#### RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo JAIRO MOURA PEREIRA, posto à disposição desta Autarquia pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, ora no exercício de Chefe da Divisão de Alienação, para responder, concomitantemente, pela Chefia do Departamento Técnico, nos impedimentos e ausências, mesmo excepcionais, de seu titular, até ulterior deliberação.

**ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM**

Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 28.09.77)

### PORTARIA Nº 243 DE 22 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o item "b", do Artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

#### RESOLVE:

CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas dos cargos previstos no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, artigo 12, letra "b", publicado no *Diário Oficial do Estado* de 13 de novembro de 1975, e despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, contido no Of. nº 197/77-GABPRES, de 08.06.1977.

ADVOGADO

João Wilkens Gouveia Furtado Belém - a partir de 09.09.1977

ASSISTENTE TÉCNICO

Francisco Edimar de Andrade - a partir de 06.09.1977

DATILÓGRAFO

Maria das Graças de Vilhena Ferreira - a partir de 14.09.1977.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 5064 - Dia 28.09.77)

## Ministério do Exército DEC — DOM

### COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8 COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 20/77, celebrado entre a União, através da Comissão Regional de Obras/8 e a firma Construtora Nazaré Ltda, em data de 23 de setembro de 1977.

**OBJETO:** Fornecimento de parte do material e a necessária mão de obra para construção de 4 (quatro) casas para Capitão/Tenente, em Marabá-Pa.

**LICITAÇÃO:** Realizada licitação em 11/Ago/77, na sede da Comissão Regional de Obras/8, na cidade de Belém, sob forma de Tomada de Preços, conforme Edital nº 04/77.

**CRÉDITO:** Extra-PO

**EMPENHOS:** Serão realizados em consonância com o cronograma de desembolso de recursos.



**VALOR DO CONTRATO:** Cr\$- 2.987.625,56 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 23 de setembro de 1977.

**REAJUSTAMENTO:** Haverá revisão de preços. Belém-Pa, 26 de setembro de 1977

**ANTÔNIO GUEDES ALCOFORADO**

Maj. Eng. F. Cnst Chefe da CRO/8

(Ext. Reg. nº 5089 - Dia 28.09.77)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de**  
**Administração**

**EDITAL Nº 03/77**

I - A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) FAZ saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-11 destinado ao provimento dos cargos de Oficial de Administração, Almoxarife, Professor Especializado em Educação Artística e Contabilista, do Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Estadual.

II - Inscrições

1. Período - Local - Horário

As inscrições serão realizadas no período de 28.09.77 a 07.10.77, no Centro de Treinamento do Estado, sito na Rua João Diogo, nº 254, no horário de 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

III - Requisitos Gerais

1. No ato da inscrição, deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72;

- limite mínimo de 18 anos (dezoito anos) completos de idade, e máximo de 50 anos (cinquenta anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

- apresentar a Carteira de Identidade;

- comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;

- apresentar comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$ 30,00;

- fornecer 2 fotografias 3 x 4 recentes, iguais e sem cobertura;

- assinar a ficha própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da inscrição;

- todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional;

- a inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para esta finalidade.

IV - Requisitos Especiais

No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- Para o cargo de Oficial de Administração e Almoxarife:

- Apresentar comprovante de conclusão de 2º grau de ensino ou equivalente.

- Para o cargo de Professor Especializado em Educação Artística:

- Apresentar comprovante de conclusão de 2º grau, habilitação Magistério e de Participação em Cursos de Educação Artística.

- Para o cargo de Contabilista:

- Apresentar comprovante de conclusão do Curso Técnico em Contabilidade a nível de 2º grau.

- Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem:

- Apresentar comprovante de certificado de Curso de Enfermagem expedido por Escola Oficial ou reconhecida pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775/6.849 ou título registrado de acordo com a Lei nº 2.822/14.7.56; ou certificado emitido por Escola ou Curso das Forças Armadas e Forças Militarizadas que não se acham incluídas na Letra C do Decreto nº 50.387 de 28.2.1961.

V - Do Concurso

O Concurso C-11 constará de provas de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Especiais e de Datilografia.

VI - Da Prova de Conhecimentos Gerais.

Será eliminatória e compreenderá prova escrita das disciplinas Português, Matemática e Organização Social e Política Brasileira e será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Oficial de Administração e Almoxarife.

VII - Da Prova de Conhecimentos Especiais

Será eliminatória e constará de prova escrita de questões inerentes ao cargo pretendido pelo candidato e será aplicada aos candidatos aos cargos de Oficial de Administração, Almoxarife, Contabilista e Professor Especializado em Educação Artística.

VIII - Da Prova de Datilografia

A prova de Datilografia não terá caráter eliminatório e será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Oficial de Administração e Almoxarife.

IX - Dos Programas

As provas serão elaboradas com observância dos programas estabelecidos nas Instruções Específicas.

X - Da Realização das Provas

Os candidatos serão submetidos às provas conforme especificações constantes dos itens VI, VII e VIII do presente Edital obedecidos os programas estabelecidos nas respectivas Instruções Específicas, em dia, hora e local a serem divulgados, mediante aviso, com antecedência mínima de oito dias.

Somente será admitido à prestação de prova, o candidato que exhibir no ato o Cartão de Inscrição ou a Carteira de Identidade.

Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

XI - Da Classificação

A classificação final do Candidato, obedecerá os critérios estabelecidos nas Instruções Específicas para cada cargo.

XII - Das Normas Gerais

1. - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização de prova munidos de seu cartão de Inscrição ou Carteira de Identidade.

2. - A ausência do candidato a qualquer prova importa em desistência e conseqüente eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. - Durante a realização de provas e sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:



a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital que marcar a data das provas;

b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia de fiscal.

4. - O resultado final será publicado obedecendo-se à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

5. - O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na ficha de inscrição, ficando ciente de que terá a sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração feita na ficha de inscrição.

6. - Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição acrescida de:

a) atestado médico comprobatório de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESP;A

b) atestado de antecedentes político-sociais;

c) certidão negativa das Justiças Estadual, Federal e Militar.

7. - Os concursos serão válidos por 3 (três) anos, a contar da data das respectivas homologações.

8. - A inscrição implicará o conhecimento das instruções contidas no presente Edital e nas Instruções Específicas, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 26 de setembro de 1977.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 2.568)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

—EDITAL—

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei nº 4215, de 27.05.63, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Amélia Salon Amaro Valle, Morgam Vaughan Gomes Parry, Antonio José do Nascimento, Dalton Cordeiro Lima Junior, Maria de Fátima Coimbra, Ediléa das Graças Pereira Costa, Ester de Moraes Neves, Raymundo Honório Cardoso da Cunha Coimbra, José Augusto Amorim da Gama Azevedo, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, Antonio Zoni Botelho, Maria Raimunda Pimentel Ribeiro, Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha e Gerson Lopes Krelling. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: Raimundo Pinho da Silva, Luciano da Silva Maia, Marilena Carmona dos Santos Silva, Luiza Ribeiro de Abreu, Marizilda dos Santos Arruda, Isalda dos Santos Raposo, Maria Evanice Vieira Bezerra, Maria

Ruth Gaya Mendes, Maria Célia Filo-Creão Garcia, Maria Lúcia Carreira Lobato, Miguel Benedito Ferreira Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de setembro de 1977.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO  
1º Secretário

(T. nº 01349 - Reg. nº 5055 - Dias: 27, 28 e 29.09.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, para cumprimento de decisões prolatadas em processos regulares, notifica o contribuinte abaixo mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento de seu débito para com a Fazenda Estadual, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança executiva:

MÁRIO CASTRO Insc. 15 076 856 - 7  
Belém, 21 de setembro de 1977

**LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO**

Delegado Regional - Belém

(Ext. Reg. nº 5041 - Dias: 27, 28 e 29/09/77)

## P. M. B. Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/77

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (DMER/BL), através da Comissão designada, receberá às 10 horas do dia 11 de outubro, Documentação (Envelope nº 2) para execução, sob regime de empreitada, de serviços rodoviários e situados na Rodovia BL-15 (Bernardo Sayão), constantes do Quadro de Quantidades anexo.

#### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão apresentar Proposta as firmas que satisfaçam as condições deste Edital e as da legislação em vigor.

1.2 A Proposta e a Documentação exigidas deverão ser entregues à Presidência da Comissão de Concorrência designada pela Diretoria Geral do DMER/BL no local e hora fixados, em envelopes fechados e lacrados. Não serão aceitas propostas que forem remetidas por via postal.

1.3 Os Documentos e Propostas deverão ser apresentados em dois (2) envelopes, distintos e lacrados, contendo o primeiro a "Documentação" e o segundo a "Proposta", e serão subscritos com os dizeres: Ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Belém - DMER/BL - Edital nº 03/77.



2. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  
 AVENIDA: B1-15 (BERNARDO SAYÃO)  
 TRECHO: Arsenal/Conceição  
 EXTENSÃO: 3 Km  
 DA PRÉ QUALIFICAÇÃO (Envelope nº 1)

2.1 Da Personalidade Jurídica: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1 Nome ou designação social da Proponente, prova da existência legal, mediante Certidão de seu Contrato Social e posteriores alterações, com completa qualificação de sua direção e representação fornecida pela Junta Comercial;

2.1.2 Prova de registro e quitação da Proponente e de seus responsáveis no CREA;

2.1.3 Prova de quitação e regularização da Proponente para as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

2.1.4 Atestado da SUDAM, comprovando que a firma é considerada de interesse econômico da região;

2.1.5 Certificado de Regularização de Situação do INPS;

2.1.6 Certificado de Regularização de Situação com o FGTS;

2.1.7 Quitação militar e eleitoral dos sócios da firma, bem como dos responsáveis técnicos;

2.1.8 Prova de quitação com a Contribuição Sindical do Proponente e dos empregados, diretores e responsáveis técnicos;

2.1.9 Prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho (Art. 352 e segs. da C.L.T.);

2.1.10 Carteira de Identidade do responsável ou representante autorizado da Proponente, presente à Concorrência (a qual será devolvida após a lavratura da ata de recepção dos envelopes);

2.1.11 Declaração de que a Proponente se sujeita:

a) às condições expressas no presente Edital;

b) a toda a legislação Federal e Estadual aplicável à contratação e execução dos serviços e obras públicas por empreitadas;

c) as condições estabelecidas neste Edital;

d) que a Proponente visitou a obra.

2.1.12 As proponentes inscritas no DMER/BL como candidatas à execução de obras rodoviárias e que, mediante Certidão, façam prova de que estão com o seu registro atualizado, ficarão dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nos itens: 1.2.1., 2.1.2, 2.1.3, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9.

2.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA

2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, representado por Certidão emitida pelo Setor competente de órgão Federal, Estadual e Municipal da Capital do Estado, comprovando que a Proponente te-

nhá executado no mínimo, nos últimos cinco anos, as seguintes produções:

- 60.000 m3 de escavação, carga e transporte de material de jazida de 1ª categoria em 210 dias.

- 300.000 m2 de serviços de pavimentação em 210 dias.

2.2.2 Relação discriminada do equipamento que a Proponente possui disponível para a realização dos serviços.

2.2.3 Relação e respectivo "Curriculum Vitae" do corpo técnico da Proponente.

2.2.4 Os itens 2.2.2 e 2.2.3 deverão ser atendidos através de modelos próprios fornecidos pela Assistência Técnica do DMER/BL.

2.3 DA IDONEIDADE FINANCEIRA

2.3.1 Prova de que a Proponente não possui títulos protestados e nem é concordatária (Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e do Cartório Judicial de Distribuição do Foro, ambas de sua sede), com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.

2.3.2 Prova de que a Proponente possui Capital integralizado igual ou superior a Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

2.3.3 Balanço Geral relativo aos dois (2) últimos exercícios da Proponente, de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) através do ORTN, numérico, fiança bancária, títulos da dívida pública federal ou estadual e Letras Imobiliárias, que será depositada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da Concorrência na Tesouraria do DMER/BL.

3. DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

Deverá ser apresentada de acordo com os modelos fornecidos pelo DMER/BL, através da Assistência Técnica a serem preenchidos pelos licitantes e conter designação da Proponente e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, assinada e datilografada em três (3) vias sem entrelinhas ou rasuras, cotados com os preços para todos os serviços.

Os preços unitários propostos deverão ser grifados em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre este prevalecerá sempre a cotação dos preços por extenso.

3.1 Para a classificação das Propostas, no que se refere à análise dos cronogramas apresentados à Comissão, esta considerará as quantidades estimativas nos diversos itens, constantes dos quadros fornecidos pela Assistência Técnica do DMER/BL e a serem preenchidos pelos licitantes.

3.2 DO PRAZO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem do Início dos Serviços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento e classificação das Propostas, serão levados em consideração os itens a seguir relacionados: A esses itens serão atribuídas notas variáveis de 0 a 10 (zero a dez), que serão multiplicados pelos respectivos pesos:



ITENS	PESO
a) Empresa considerada de interesse econômico para a região, de acordo com atestado da SUDAM .....	3
b) Certidão ou atestado de serviços rodoviários executados para o DMER/BL e/ou PMB nos últimos cinco anos .....	5
c) Balanço de Lucros e Perdas, relativos aos dois (2) últimos exercícios .....	2
d) Plano de organização da obra .....	2

O vencedor será aquele que obtiver maior Grau de Avaliação Final calculado pela Fórmula:  

$$GAF = \frac{p \times n}{p}$$
 onde

GAF = Grau de Avaliação Final  
 p = peso correspondente a cada nota  
 n = nota atribuída de 0 a 10  
 p = Preço Global em milhões de cruzeiros.

No caso de empate, decidirá-se por intermédio de sorteio.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Concluída a pré-qualificação, com devolução dos Envelopes nº 2 (Proposta) das firmas desclassificadas, após leitura sumária, proceder-se-á a divulgação das Propostas das firmas aceitas com indicação dos nomes das mesmas e preço global, sendo redigida uma ata, que será lida e assinada pelos representantes legais dos concorrentes.

#### 6. DO CONTRATO E DISSOLUÇÃO

6.1 A adjudicação dos serviços, fundada na decisão do Conselho Executivo do DMER/BL, será realizada através de celebração do Contrato de Empreitada.

6.2 O Concorrente vencedor será notificado para em prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, a vir assinar o Contrato na Procuradoria Judicial do DMER/BL, sob pena de perda da caução inicial, podendo, então, o DMER/BL, chamar o concorrente que houver obtido a segunda colocação.

6.3 Para a assinatura do Contrato, é obrigação do Concorrente vencedor prestar a caução complementar no Banco do Estado do Pará S/A, até que a garantia perfaça 1,0% (um por cento) do valor estimativo, de acordo com os preços da proposta.

6.4 O Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DMER/BL, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DMER/BL, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empreiteira:

- não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor do DMER/BL.

§ 1º - No caso rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução.

§ 2º - Ocorrendo resolução, o DMER/BL promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º - Em caso algum o DMER/BL pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

c) no caso de resolução do Contrato não serão devolvidas as cauções de participação, que serão apropriadas pelo DMER/BL.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão tomadas em considerações as Propostas;

a) que incluam cláusulas e condições relativas a juros, comissões bancárias ou avais;

b) que se basearem, no todo ou em parte, em propostas de outros concorrentes.

7.2 A classificação dos materiais de escavação obedecerá às especificações do DMER.

7.3 O DMER/BL poderá reduzir a extensão do trecho contratado, se a Empreiteira não der aos trabalhos o andamento fixado no cronograma. Nesta hipótese, o DMER/BL fixará a extensão do trecho que ficará a cargo da Empreiteira e estabelecerá novo prazo de conclusão.

7.4 A Empreiteira se obriga a aceitar pelos preços unitários contratuais propostos, os acréscimos ou decréscimos nos volumes de serviços da obra previstos no quadro de quantidades, decorrentes de alterações das especificações ou por necessidade técnica.

7.5 O DMER/BL fornecerá, durante o desenvolvimento das obras, as modificações porventura julgadas necessárias, quando os volumes poderão sofrer os acréscimos previstos no item 7.4.

7.6 Deverão ser fornecidas, junto com a Proposta, as composições dos preços unitários constantes do quadro de quantidade integrante da proposta.

7.7 Os serviços ofertados, contratados e objetos da presente Concorrência Pública, serão reajustáveis, conforme Dec. Lei 185, de 23 de fevereiro de 1967.

7.8 A proponente vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, ficará obrigada a registrar filial ou matriz no Estado do Pará, sob pena de rescisão contratual.

7.9 As medições ou avaliações dos serviços executados durante a vigência contratual, não poderão ser efetivadas com prazos inferiores a 30 (trinta) dias.

7.10 A critério do DMER/BL, este poderá fornecer o asfalto para os serviços contratados, segundo os preços da PETROBRÁS e fretes de acordo com a Tabela de Preços do DNER, através de circular específica.

7.11 O DMER/BL reserva-se o direito de anular a presente Concorrência, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.12 A licitante vencedora colocará à disposição da Fiscalização um sedam Volkswagen zero



quilômetro e um utilitário tipo Kombi, também zero quilômetro, ambos com motoristas.

7.13 O DMER/BL reserva-se o direito de executar por administração direta, com pessoal próprio, itens dos serviços previstos no Quadro de Quantidades do presente Edital, cuja escolha será de seu exclusivo critério.

7.14 Os equipamentos de laboratório de solo, asfalto e concreto postos obrigatoriamente no canteiro de obras, pelos licitantes vencedores, passarão a fazer parte do acervo do DMER/BL, após a conclusão dos trabalhos.

7.15 O DMER/BL reserva-se o direito de emitir Ordem de Serviço para apenas parte do trecho objeto deste Edital.

Belém, 23 de setembro de 1977.

Eng<sup>o</sup> JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Presidente da C.P.L

Eng<sup>o</sup> SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO  
Diretor Geral do DMER-BL  
(Ext. Reg. nº 5084 - Dia: 28/09/77)

**P. M. B.**

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/77

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Belém (DMER/BL), através da Comissão designada, receberá às 12 horas do dia 12 de outubro, documentação (Envelope nº 1) e proposta (Envelope nº 2) para execução, sob o regime de empreitada, de serviços rodoviários situados na Av. Pedro Álvares Cabral (BL-34), constantes do Quadro de Quantidades anexo.

### 1 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão apresentar proposta as firmas que satisfaçam as condições deste Edital e as da legislação em vigor.

1.2 A Proposta e a Documentação exigidas deverão ser entregues à Presidência da Comissão de Concorrência designada pela Diretoria Geral do DMER/BL no local e hora fixados, em envelopes fechados e lacrados. Não serão aceitas propostas que forem remetidas por via postal.

1.3 Os Documentos e Propostas deverão ser apresentados em dois (2) envelopes, distintos e lacrados, contendo o primeiro a "Documentação" e o segundo a "Proposta" e serão subscritos com os dizeres: Ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Belém - DMER/BL - Edital nº 04/77.

2 - DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, (BL-34)  
TRECHO: PA-400/Cais do Porto

EXTENSÃO: 1,7 Km.

DA PRÉ QUALIFICAÇÃO (Envelope nº 1)

2.1 Da Personalidade Jurídica: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1 Nome ou designação social da Proponente, prova da existência legal, mediante Certidão de seu Contrato Social e posteriores alterações, com completa qualificação de sua direção e representação fornecida pela Junta Comercial;

2.1.2 Prova de registro e quitação da Proponente e de seus responsáveis técnicos no CREA;

2.1.3 Prova de quitação e regularização da Proponente para as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

2.1.4 Atestado da Sudam, comprovando que a firma é considerada de interesse econômico da região;

2.1.5 Certificado de Regularização de Situação do INPS;

2.1.6 Certificado de Regularização de Situação do com o FGTS;

2.1.7 Quitação militar e eleitoral dos sócios da firma, bem como dos responsáveis técnicos;

2.1.8 Prova de quitação com a Contribuição Sindical da Proponente e dos empregados, diretores e responsáveis técnicos;

2.1.9 Prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho (art. 352 e segs. da CLT);

2.1.10 Carteira de Identidade do responsável ou representante autorizado da Proponente, presente à Concorrência (a qual será devolvida após a lavratura da ata de recepção dos envelopes);

2.1.11 Declaração de que a Proponente se sujeita:  
a) às condições expressas no presente Edital;  
b) a toda a legislação Federal e Estadual aplicável à contratação e execução dos serviços e obras públicas por empreitadas;  
c) às condições estabelecidas neste edital;  
d) que a Proponente visitou a obra.

2.1.12 As proponentes inscritas no DMER/BL como candidatas à execução de obras rodoviárias e que, mediante Certidão, façam prova de que estão com o seu registro atualizado, ficarão dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9.

### 2.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA

2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, representado por Certidão emitida pelo Setor competente de Órgão Federal, Estadual ou Municipal da Capital do Estado, comprovando que a Proponente tenha executado no mínimo, nos últimos cinco anos, as seguintes produções:

- 60.000 m<sup>3</sup> de escavação, carga e transporte de material de jazida de 1ª categoria em 210 dias.

- 300.000 m<sup>2</sup> de serviços de pavimentação em 210 dias.

2.2.2 Relação discriminada do equipamento que a Proponente possui disponível para a realização dos serviços.

2.2.3 Relação e respectivo "Curriculum Vitae" do corpo técnico da Proponente.

2.2.4 Os itens 2.2.2 e 2.2.3 deverão ser atendidos através de modelos próprios fornecidos pela Assistência Técnica do DMER/BL.



2.3 DA IDONEIDADE FINANCEIRA

2.3.1 Prova de que a Proponente não possui títulos protestados e nem é concordatária (Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e do Cartório Judicial de Distribuição do Foro, ambas de sua sede) com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.

2.3.2 Prova de que a Proponente possui Capital integralizado igual ou superior a Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

2.3.3 Balanço Geral relativo aos dois (2) últimos exercícios da Proponente, devidamente arquivados na Junta Comercial de sua sede.

2.3.4 Guia de Recolhimento da Tesouraria do DMER/BL, da Caução inicial de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) através de ORTN, numerário, fiança bancária, títulos da dívida pública federal ou estadual e Letras Imobiliárias, que será depositada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da Concorrência, na Tesouraria do DMER/BL.

3 - DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

Deverá ser apresentada de acordo com os modelos fornecidos pelo DMER/BL, através da Assistência Técnica: a serem preenchidos pelos licitantes e conter designação da Proponente e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, assinada e datilografada em três (3) vias sem entrelinhas ou rasuras, cotados com os preços para todos os serviços.

Os preços unitários deverão ser grifados em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre estes prevalecerá sempre a cotação dos preços por extenso.

3.1 Para a classificação das Propostas, no que se refere à análise dos cronogramas apresentados à Comissão, esta considerará as quantidades estimativas nos diversos itens, constantes dos quadros fornecidos pela Assistência Técnica do DMER/BL e a serem preenchidos pelos licitantes.

3.2 DO PRAZO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem do Início dos Serviços.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento e classificação das Propostas, serão levados em consideração os itens a seguir relacionados: a esses itens serão atribuídas notas variáveis de 0 a 10 (zero a dez), que serão multiplicados pelos respectivos pesos:

ITENS	PESO
a) Empresa considerada de interesse econômico para a região, de acordo com atestado da Sudam .....	3
b) Certidão ou atestado de serviços rodoviários executados para o DMER/BL e/ou PMB nos últimos cinco anos .....	5
c) Balanço de Lucros e Perdas, relativos aos dois (2) últimos exercícios .....	2
d) Plano de organização da obra .....	2

O vencedor será aquele que obtiver maior grau de avaliação final calculado pela fórmula:

$$GAF = \frac{\sum (pxn)}{p} \quad \text{onde}$$

GAF = Grau de Avaliação Final

p = peso correspondente a cada nota

n = nota atribuída de 0 a 10

P = Preço Global em milhões de cruzeiros

No caso de empate, decidirá-se por intermédio de sorteio.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Concluída a pré-qualificação, com devolução dos Envelopes nº 2 (Proposta) das firmas desclassificadas, após leitura sumária, proceder-se-á a divulgação das Propostas das firmas aceitas com indicação dos nomes das mesmas e preço global, sendo redigida uma ata, que será lida e assinada pelos representantes legais dos concorrentes.

6 - DO CONTRATO E DISSOLUÇÃO

6.1 A adjudicação dos serviços, fundada na decisão do Conselho Executivo do DMER/BL, será realizada através de celebração do Contrato de Empreitada.

6.2 O Concorrente vencedor será notificado para, em prazo de (10) dez dias, contados da notificação, a vir assinar o Contrato na Procuradoria Judicial do DMER/BL, sob pena de perda da caução inicial, podendo, então, o DMER/BL chamar o concorrente que houver obtido a segunda colocação.

6.3 Para a assinatura do Contrato, é obrigação do concorrente vencedor prestar a caução complementar no Banco do Estado do Pará S.A. até que a garantia perfaça 1,0% (um por cento) do valor estimativo, de acordo com os preços da proposta.

6.4 O Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DMER/BL, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DMER/BL, caberá a resilição do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando, a empreiteira:

- a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DMER/BL;

§ 1º - No caso resilição, à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução;

§ 2º - Ocorrendo resolução, o DMER/BL promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º - Em caso algum o DMER/BL pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

c) no caso de resolução do Contrato não serão devolvidas as cauções de participação, que serão apropriadas pelo DMER/BL.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão tomadas em considerações as Propostas:

- a) que incluam cláusulas e condições relativas a juros, comissões bancárias ou avais;



b) que se basearem, no todo ou em parte, em propostas de outros concorrentes;

7.2 A classificação dos materiais de escavação obedecerá às especificações do DMER.

7.3 O DMER/BL poderá reduzir a extensão do trecho contratado, se a Empreiteira não der aos trabalhos o andamento fixado no cronograma. Neste hipótese, o DMER/BL fixará a extensão do trecho que ficará a cargo da Empreiteira e estabelecerá novo prazo de conclusão.

7.4 A Empreiteira se obriga a aceitar pelos preços unitários contratuais propostos, os acréscimos ou decréscimos nos volumes de serviços da obra previstos no quadro de quantidade, decorrentes de alterações, das especificações ou por necessidade técnica.

7.5 O DMER/BL fornecerá, durante o desenvolvimento das obras, as modificações porventura julgadas necessárias, quando os volumes poderão sofrer os acréscimos previstos no item 7.4

7.6 Deverão ser fornecidas, junto com a Proposta, as composições dos preços unitários constantes do quadro de quantidade, integrante da proposta.

7.7 Os serviços ofertados, contratados e objetos da presente Concorrência Pública, serão reajustáveis, conforme Dec. Lei 185, de 23 de fevereiro de 1967.

7.8 A proponente vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficará obrigada a registrar filial ou matriz no Estado do Pará, sob pena de rescisão contratual.

7.9 As medições ou avaliações dos serviços executados durante a vigência contratual, não poderão ser efetivadas com prazos inferiores a 30 (trinta) dias.

7.10 A critério do DMER/BL, este poderá fornecer o asfalto para os serviços contratados, segundo os preços da PETROBRÁS e fretes de acordo com a tabela de Preços do DNER, através de circular específica.

7.11 O DMER/BL reserva-se o direito de anular a presente Concorrência, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.12 O DMER/BL reserva-se o direito de executar por administração direta, com pessoal próprio, itens dos serviços previstos no Quadro de Quantidades do presente Edital, cuja escolha será de seu exclusivo critério.

7.13 Os equipamentos de laboratório de solo, asfalto e concreto, postos obrigatoriamente no canteiro de obras, pelos licitantes vencedores, passarão a fazer parte do acervo do DMER/BL após a conclusão dos trabalhos.

7.14 O DMER/BL reserva-se o direito de emitir ordem de serviço para apenas parte do trecho objeto deste edital.

Belém, 23 de setembro de 1977

**Engº José Augusto Soares Affonso**  
Presidente da C.P.L.

**Engº Silvio Samuel Moreira Aflalo**  
Diretor Geral do DMER-BL

(Ext. Reg. nº 5085 - Dia 28.09.77)

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/77

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Belém (DMER/BL), através da Comissão designada, receberá às 10:00 horas do dia 13 de outubro, Documentação (Envelope nº1) e Proposta (Envelope nº 2) para execução, sob regime de empreitada, de serviços rodoviários, na Rodovia BL-02 (Rodovia Senador Lemos), constantes do Quadro de Quantidades anexo.

#### 1 - Das Condições Preliminares

1.1

Poderão apresentar Proposta as firmas que satisfaçam as condições deste Edital e as da Legislação em vigor.

1.2

A Proposta e a Documentação exigidas deverão ser entregues à Presidência da Comissão de Concorrência designada pela Diretoria Geral do DMER/BL no local e hora fixados, em envelopes fechados e lacrados. Não serão aceitas propostas que forem remetidas por via postal.

1.3

Os Documentos e Propostas deverão ser apresentados em dois (2) envelopes, distintos e lacrados, contendo o primeiro a "Documentação" e o segundo a "Proposta" e serão subscritos com os dizeres: Ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Belém - DMER/BL - Edital nº 05/77.

#### 2 - Da Localização dos Serviços

Avenida: Senador Lemos (BL-02)

Trecho: Cel. Luiz Bentes/Travessa Mauriti

Extensão: 1 Km.

#### Da Pré Qualificação (Envelope nº 1)

2.1

Da Personalidade Jurídica: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1

Nome ou designação social da Proponente, prova da existência legal, mediante Certidão de seu Contrato Social e posteriores alterações, com completa qualificação de sua direção e representação fornecida pela Junta Comercial;

2.1.2

Prova de registro e quitação da Proponente e de seus responsáveis técnicos no CREA;

2.1.3

Prova de quitação e regularização da Proponente para as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

2.1.4

Atestado da SUDAM, comprovando que a firma é considerada de interesse econômico da região;

2.1.5

Certificado de Regularização de Situação do INPS;

2.1.6

Certificado de Regularização de Situação com o FGTS;



2.1.7

Quitação militar e eleitoral dos sócios da firma, bem como dos responsáveis técnicos;

2.1.8

Prova de quitação com a Contribuição Sindical da Proponente e dos empregados, diretores e responsáveis técnicos;

2.1.9

Prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho (art. 352 e segs. da C.L.T.);

2.1.10

Carteira de Identidade do responsável ou representante autorizado da Proponente, presente à Concorrência (a qual será devolvida após a lavratura da ata de recepção dos envelopes);

2.1.11

Declaração de que a Proponente se sujeita:  
a) às condições expressas no presente Edital;  
b) a toda a legislação Federal e Estadual aplicável à contratação e execução dos serviços e obras públicas por empreitadas;

c) às condições estabelecidas neste Edital;

d) que a Proponente visitou a obra.

2.1.2

As Proponentes inscritas no DMER/BL como candidatas à execução de obras rodoviárias e que, mediante Certidão, façam prova de que estarão com o seu registro atualizado, ficarão dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nos itens 2.1.1., 2.1.2, 2.1.3, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9.

2.2

**Da Capacidade Técnica**

2.1.2

Atestado de Capacidade Técnica, representado por Certidão emitida pelo Setor competente de órgão Federal, Estadual ou Municipal da Capital do Estado, comprovando que a Proponente tenha executado no mínimo, nos últimos cinco anos, as seguintes produções:

- 60.000 m<sup>3</sup> de escavação carga e transporte de material de jazida de 1ª categoria em 210 dias;

- 300.000 m<sup>2</sup> de serviços de pavimentação em 210 dias.

2.2.2

Relação discriminada do equipamento que a Proponente possui disponível para a realização dos serviços.

2.2.3

Relação e respectivo "Curriculum Vitae" do corpo técnico da Proponente.

2.2.4

Os itens 2.2.2 e 2.2.3 deverão ser atendidos através de modelos próprios fornecidos pela Assistência Técnica do DMER/BL.

2.3

**Da Idoneidade Financeira**

2.3.1

Prova de que a Proponente não possui títulos protestados e nem é concordatária (Certidão do Cartório de Protestos de Títulos e do Cartório Judicial de Distribuição do Foro, ambas de sua sede) com prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.

2.3.2

Prova de que a Proponente possui Capital integralizado igual ou superior a Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros).

2.3.3

Balanco Geral relativo aos dois (2) últimos exercícios da Proponente, devidamente arquivados na Junta Comercial de sua sede.

2.3.4

Guia de Recolhimento da Tesouraria do DMER/BL, da Caução inicial de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), através de O R T N, numerário, fiança bancária, títulos da dívida pública federal ou estadual e Letras Imobiliárias, que será depositada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da Concorrência, na Tesouraria do DMER/BL.

**3 - Da Proposta (Envelope nº 2)**

Deverá ser apresentada de acordo com os modelos fornecidos pelo DMER/BL, através da Assistência Técnica a serem preenchidos pelos licitantes e conter designação da Proposta e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, assinada e datilografada em três (3) dias sem entrelinhas ou rasuras, cotados com os preços para todos os serviços.

Os preços unitários propostos deverão ser grifados em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre estes prevalecerá sempre a cotação dos preços por extenso.

3.1

Para a classificação das Propostas, no que se refere à análise dos cronogramas apresentados à Comissão, esta considerará as quantidades estimativas nos diversos itens, constantes dos quadros fornecidos pela Assistência Técnica do DMER/BL e a serem preenchidos pelos licitantes.

3.2

**Do Prazo**

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem do Início dos Serviços.

**4 - Critério de Julgamento**

Para efeito de julgamento e classificação das Propostas, serão levados em consideração os itens a seguir relacionados. A esses itens serão atribuídas notas variáveis de 0 a 10 (zero a dez), que serão multiplicados pelos respectivos pesos:

**ÍTENS PESO**

- a) Empresa considerada de interesse econômico para a região, de acordo com o atestado da SUDAM ..... 3
- b) Certidão ou atestado de serviços rodoviários executados para o DMER/BL e/ou PMB nos últimos cinco anos ..... 5
- c) Balanco de Lucros e Perdas, relativos aos dois (2) últimos exercícios ..... 2
- d) Plano de organização da obra ..... 2

O vencedor será aquele que obtiver maior Grau de Avaliação Final calculado pela fórmula:

$$GAF = \frac{\sum (P \times N)}{p} \text{ onde}$$

GAF = Grau de Avaliação Final

p = peso correspondente a cada nota

n = nota atribuída de 0 a 10

p = Preço Global em milhões de cruzeiros.

No caso de empate, decidir-se-á por intermédio de sorteio.

**5 - Julgamento das Propostas**

Concluída a préqualificação, com devolução dos Envelopes nº 2 (Proposta) das firmas desclassificadas, após leitura sumária, proceder-se-á a divulgação das



Propostas das firmas aceitas com indicação dos nomes das mesmas e preço global, sendo redigida uma ata, que será lida e assinada pelos representantes legais dos concorrentes.

### 6 - Do Contrato e Dissolução

6.1

A adjudicação dos serviços, fundada na decisão do Conselho Executivo do DMER/BL, será realizada através de celebração de Contrato de Empreitada.

6.2

O Concorrente vencedor será notificado para, em prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, a vir assinar o Contrato na Procuradoria Judicial do DMER/BL, sob pena de perda da caução inicial, podendo, então, o DMER/BL chamar o concorrente que houver obtido a segunda colocação.

6.3

Para a assinatura do Contrato, é obrigação do Concorrente vencedor prestar a caução complementar no Banco do Estado do Pará S/A. até que a garantia perfaça 1,0% (hum por cento) do valor estimativo, de acordo com os preços da proposta.

6.4

O Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DMER/BL, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DMER/BL, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando, a empreiteira:

a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DMER/BL;

§ 1º - No caso rescisão, à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução;

§ 2º - Ocorrendo resolução, o DMER/BL promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º - Em caso algum o DMER/BL pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

c) no caso de resolução do Contrato não serão devolvidas as cauções de participação, que serão apropriadas pelo DMER/BL.

### 7 - Disposições Gerais

7.1

Não serão tomadas em considerações as Propostas:

a) que incluam cláusulas e condições relativas a juros, comissões bancárias ou avais;

b) que se basearem, no todo ou em parte, em propostas de outros concorrentes.

7.2

A classificação dos materiais de escavação obedecerá as especificações do DMER.

7.3

O DMER/BL poderá reduzir a extensão do trecho contratado, se a Empreiteira não der aos trabalhos o andamento fixado no cronograma. Nesta hipótese, o DMER/BL fixará a extensão do trecho que ficará a cargo da Empreiteira e estabelecerá novo prazo de conclusão.

7.4

A Empreiteira se obriga a aceitar pelos preços unitários contratuais propostos, os acréscimos ou decréscimos nos volumes de serviços da obra previstos no quadro de quantidade decorrentes de alterações, das especificações ou por necessidade técnica.

7.5

O DMER/BL, fornecerá, durante o desenvolvimento das obras, as modificações porventura julgadas necessárias, quando os volumes poderão sofrer os acréscimos no item 7.4.

7.6

Deverão ser fornecidas, junto com a Proposta, as composições dos preços unitários constantes do quadro de quantidade, integrante da proposta.

7.7

Os serviços ofertados, contratados e objetos da presente Concorrência Pública, serão reajustáveis, conforme Dec. Lei 185, de 23 de fevereiro de 1967.

7.8

A proponente vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficará obrigada a registrar filial ou matriz no Estado do Pará, sob pena de rescisão contratual.

7.9

As medições ou avaliações dos serviços executados durante a vigência contratual, não poderão ser efetivadas com prazo inferiores a 30 (trinta) dias.

7.10

A critério do DMER/BL, este poderá fornecer o asfalto para os serviços da PETROBRÁS e fretes de acordo com a Tabela de Preço do DNER, através de circular específica.

7.11

O DMER/BL reserva-se o direito de anular a presente Concorrência, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.12

O DMER/BL reserva-se o direito de executar por administração direta, com pessoal próprio, itens dos serviços previstos no Quadro de Quantidades do presente Edital, cuja escolha será de seu exclusivo critério.

7.13

O equipamento de laboratório de solo, asfalto e concreto, postos obrigatoriamente no canteiro de obras, pelos licitantes vencedores, passarão a fazer parte do acervo do DMER/BL após a conclusão dos trabalhos.

7.14

O DMER/BL reserva-se o direito de emitir Ordem de Serviço para apenas parte do trecho objeto deste Edital.

Belém, 23 de setembro de 1977.

**Engº José Augusto Soares Affonso**

Presidente da C.P.L.

**Engº Silvio Samuel Moreira Aflalo**

Diretor Geral do DMER/BL.

(Ext. Reg. Nº 5086 - Dia: 28/09/77)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1977 - 2ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 1ª VARA

Petição de: Pedro Pombo de C. Rayol, por seu procurador Dr. José Alberto S. Maia, nos autos da ação de despejo que lhe move Luna Ephima Nahmias, interpondo Agravo de Instrumento na ação.  
Desp. N. A. Conclusos.

Petição de: Grupo Espírita "Divino Mestre" por seu procurador Dr. Egidio Machado S. Filho, requerendo o depósito do mês de agosto último, na ação de consignação em pagamento que move contra Ana Perolina da S. Martins.

Desp. N. A. Sim.

### 2ª VARA

Proc. nº 401/76

### EXECUÇÃO

Ex. Rendeiro Ribeiro & Cia.

Adv. Laudomício Ferreira

Ex. Cândido Wilson Araújo

Adv. Frederico C. de Souza

Sent. Visto, etc. Não tendo sido embargada a presente execução, estando perfeitos os títulos executivos, declaro revel o devedor Cândido Wilson Araújo e o condeno, além do pagamento daquilo que deve, nas custas da execução nos honorários do advogado da credora fixados em 20% sobre o valor do débito. Seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de penhora e depósito de fls. 54 pelo avaliador do Juízo e quem couber a distribuição.

### 3ª VARA

Petição de: Hélio de Araújo Sampaio, por seu procurador Dr. Vanilson Hesketh, requerendo o depósito dos meses de julho e agosto último, na ação de consignação em pagamento proposta contra Crispim Moreira de Souza.

Desp. R. H. Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais.

### 5ª VARA

Petição de: Posto N. S. das Graças Ltda., por seu procurador Dr. Ernesto Pinho Filho, na ação de Despejo por falta de pagamento que move contra Torneadora Paulista interpondo apelação.

Desp. R. H. às 17 h. N. A. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo no prazo legal.

### 7ª VARA

Proc. nº 391/77

### BUSCA E APREENSÃO

Aut. Ford Adm. e Consórcios Ltda.

Adv. Vanilson Hesketh

Réu. Jorge de Souza Freire

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder do suplicante.

Proc. nº 294/75

### BUSCA E APREENSÃO

Aut. Francred S.A. Cred. Fin. e Inv.

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Réu. Juarez Ramos da Rocha

Desp. Diga a autora.

### 8ª VARA

Proc. nº 261/77

### ORDINÁRIA (RITO SUMARÍSSIMA)

Aut. José Prado de Oliveira

Adv. Darcy da R. L. Ramos

Ré. Maria de Lourdes Carneiro Araújo

Desp. Remarco a aud. para o dia 27 de outubro, às 9.40 h.

Proc. nº 378/77

### EXECUÇÃO

Cred. Companhia Real de Investimento

Adv. Paulo Rubens X. Sá

Dev. Lindomar Gomes Cavalcante e outros

Desp. Citem-se.

Proc. nº 343/77

### DESPEJO

Aut. Lucimar Fernandes Durães de Oliveira

Adv. João Bosco Nascimento

Ré. Rosilda Azevedo Mala

Adv. Benedito C. Souza

Desp. Para a purgação do débito, designo o dia 04 de outubro, às 12.00 horas em Cartório.

Arbitro os honorários do advogado do autor, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida.

À Conta.

Proc. nº 375/77

### BUSCA E APREENSÃO

Aut. Ford Adm. e Consórcios Ltda.

Adv. Vanilson Hesketh

Ré. Ester Soares Rossy

Desp. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. nº 319/77

### BUSCA E APREENSÃO

Aut. Mercantil - Finasa Cred. Financ. e Inv.

Adv. Pedro Moura Palha

Ré. Edna Maria Barauna de Gusmão

Desp. Recolha-se o mandado citatório.

Petição de: José Prado de Oliveira, nos autos da Ação Sumaríssima de Indenização, que é R. Maria de Lourdes C. Araújo, requerendo marcar nova audiência, em vista da aud. marcada para o dia 15.07 por motivo de força maior, não ter sido realizada.

Desp. N. A. Conclusos.

Petição de: Mercantil-Finasa Cred. Financ. e Inv. nos autos de Busca e Apreensão que move contra Edna Maria B. de Gusmão requerendo a conversão da mencionada medida em ação de depósito.

Desp. N. A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1977

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Companhia de Gás do Pará, na ação sumaríssima que lhe move Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda, requerendo seja cancelada a audiência marcada, em virtude do próprio patrono da requerente ter solicitado que referidos autos fossem apensados no já anteriormente existente que tramita pela 1ª Vara e Expediente do Cartório Sarmanho. - Adv. Antonio Carlos de Araújo.

Despacho: - N. A. Sim, devendo ser cancelada a audiência e remetido o processo ao Juízo da 1ª Vara, fazendo a compensação.

Juízo da 2ª VARA

Requerimento de Antonio Vilar Pantoja, nos autos da Ação de Reparação de Danos que Rui Correa, move contra Osvaldo Sacramento, requerendo juntada do mandato que lhe foi outorgado - Adv. Antonio V. Pantoja.

Despacho: - N. A. Junte-se.

Juízo da 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Raimundo Silva Ferreira - Adv. George Telles.

Requerido: - José Maria Rocha.

Despacho: - Mantenho o despacho de fls. Intime-se.

Juízo da 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Olga Salomão Abufaid - Adv. Hamilton F. de Souza.

Requerido: - Paulete Santos Nascimento - Adv.

Despacho: - O incidente da impugnação do valor da causa não suspende o processo principal, que devem se conclusos.

Juízo da 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Irene Quadros Monteiro - Adv. Henrique Valter Matos.

Requerido: - Maria José da Silva Cunha - Adv. José Acreano Brasil.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 24.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - Ercelina Ramos dos Anjos - Adv. Nauto Justiniano.

Requerido: - Manoel Ramos.

Despacho: - Designo o dia 13 de outubro, às 09:00 horas, para a realização da audiência de justificação, onde serão ouvidas as testemunhas do autor. Cite-se o requerido para os fins legais.



**EXECUÇÃO**

Requerente: — Ind. Com. Irmãos Zugman S.A. — Adv. Joselisa Corte.

Requerido: — Lojas Conformiplac Ltda.

Despacho: — Proceda-se o protesto da duplicata de fls. 11.

**REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: — Severino Ferreira Menezes — Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: — Leopoldo Leontino de Queiroz — Adv. Vanilson Hesketh.

Requerido: — Rui Pardaul — Adv. Creonor Aragão.

Despacho: — Diga a advogada dos requeridos, renovem-se as diligências para o dia 26 de outubro, às 10:00 horas.

**RESENHA DO DIA 19.09.77  
CARTÓRIO TRINDADE FILHO**

Proc. nº 2536 — Inventário.

Inventariante — Noemia Cordeiro de Moraes.

Adv. — Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes.

Inventariado — Carlos Maria Figueiredo de Moraes.

Despacho — Julgo por sentença a partilha, cujo esboço constante das fls. 34/36, foi ratificada pelo termo supra, referente aos bens deixados por falecimento de Carlos Maria Figueiredo de Moraes, homologando-a para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto que estarem acautelados os interessados, digo, os interesses dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina custas "Pro Rata". P. e I.

Proc. Nº 2155 — Executiva.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Ophir Cavalcante.

R — Agro Pecuária Rio Caripi.

Embargante — Orlando Cardoso Ferreira.

Adv. — Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Despacho — Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo dê-se baixa na penhora conforme o acordo.

Proc. Nº 3584 — Anulatória.

A — Antonio Santana G. França.

Adv. — Dr. Félix T. de Oliveira.

R — Secretaria de Agricultura do Governo do Estado.

Despacho — Remetam-se os autos ao MM. Juiz que presidiu o feito em audiência, obedecidos os tramites legais.

Proc. Nº 2405 — Inventário.

Inventariante: — Francisco Reick Nicolau.

Adv. — Dr. Paulo César.

Inventariado — Narciso Nicolau Sebalena.

Despacho — A Conta.

Proc. S/Nº — Agravo de Instrumento em Mandado de Segurança.

Proc. Auto.

Agravante — Léa das Mercês S. Rodrigues.

Adv. — Dr. Laurenio Rocha.

Agravado — Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito (DETRAN).

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2556 — Execução.

A — Banco Itaú S.A.

Adv. — Dr. Antonio Fernando Rocha.

R — Dimitrios Seraphim Bagussoglou e Adão Domingos.

Despacho — A audiência do exequente.

Proc. Nº 1869 — Cobrança.

A — Banco Itaú S.A.

Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.

R — Jorge Matos Pinheiro.

Despacho — Remarco a audiência para o dia 26 de outubro, às 10:00 horas. Int.

Proc. Nº 2612 — Inventário.

Inventariante — Vicente Alves de Moura.

Adv. — Dr. Américo Montelro.

Inventariado — Maria Luzia de Moura.

Intressado — Horácio G. de Moura (Adv. Dr. Livio Barbalho).

Despacho — Diga o Inventariante.

Proc. Nº 2731 — Execução.

A — Moacir Gonçalves Pamplona.

Adv. — Dra. Adozinda Maria Álvares.

R — Jurandyr C. Magno Araújo.

Adv. — Dr. Mário M. Bermejo.

Despacho — Diga a parte contrária.

Proc. Nº 2373 — Declaratória.

A — Léa Maria de Melo.

Adv. — Dr. Alberto V. do Couto.

R — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Adv. — Dra. Maria de Nazaré Dutra Mendes.

Despacho — Diga a CODEM sobre o pedido. Justifique a requerente o pedido de "Álvara" posto que ela pode transacionar livremente e este não é o Juízo do Inventário.

Proc. Nº 2849 — Desquite Litigioso.

A — José Pureza de Castro.

Adv. — Dr. José M. do Nascimento.

R — Sra. Raimunda dos Santos Castro.

Despacho — A Separação de Corpos, deverá ser requerida a parte, como medida cautelar que é. Intimem-se pessoalmente os cônjuges para a audiência de conciliação que se realizará no dia 06 de outubro, às 09:30 horas. Cumpra-se.

Proc. Nº 2534 — Busca e Apreensão.

A — Companhia Itaú Inv.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

R — Agro Industrial de Salinópolis — AGRISAL.

Despacho — Certifico o Sr. Escrivão do Feito se houve contestação por parte dos R. no prazo hábil. Após conclusos para os devidos termos da ação.

Proc. Nº 1893 — Execução.

A — Banco América do Sul.

Adv. — Dr. Afonso Victor.

R — Ji San Kim e Dal Soo Kim.

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2684 — Notificação.

A — Ruy da Luz Bastos e s/mulher.

Adv. — Dr. Amaury Faciola.

R — Gilberto S. Danin.

Adv. — Dr. Leonan G. da Cruz.

Despacho — Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO**

**RESENHA DO DIA 19.09.77**

**SEGUNDA VARA**

**BUSCA E APREENSÃO**

Autora: Ford Administração e Consórcio Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh).

Ré: Cláudia de Oliveira Pinheiro Gomes (Adv. Amadeu Gomes).

Despacho: "Contados e Preparados, a conclusão. Belém, 19.09.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

**TERCEIRA VARA**

**DESPEJO**

Autora: Luiza Cândida Rocha (Adv. Osvaldo Serrão de Aquino).

Réu: Paulo Rocha Ferreira (Adv. Vasco Borborema).

Despacho: "Em provas. Belém, 12.09.77. a) Pedro Paulo Martins".

**QUARTA VARA**

**ORDINÁRIA**

Autor: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (Adv. Antonio Lindoso).

Ré: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv. Artemis Leite da Silva).

Despacho: "N. A. J. Conclusos. Belém, 16.09.77. a) Armando Bráulio Silva".

**OITAVA VARA**

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autora: Thereza Nunes Bibas (Adv. Quintanilha Bibas).

Ré: Sociedade Nacional de Instrução (Adv. João Maroja).

Despacho: "Livre-se o termo de transação na forma requerida. Belém, 15.09.77. a) Clímenie Araújo Pontes".

**DÉCIMA VARA**

**DESPEJO**

Autor: José Pereira Montelro (Adv. Paolo Ricci).

Réu: Paulo Roberto G. da Rocha.

Sentença (trecho final): "Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido com base no art. 4º item I do decreto nº 4, combinado com o art. 352 do antigo Código de Processo Civil, em consequência decreto o despejo de Paulo José G. da Rocha, da casa que ocupa na Vila São João nº 41, Praça Brasil, fixando o prazo de 10 (dez) dias (art. 9º do decreto nº 4, combinado com o art. 352 do C. P. C.) para a sua desocupação. Condene ainda o Réu, ao pagamento de custas



processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 15.09.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO**

BELEM, 19 DE SETEMBRO DE 1977

**AÇÃO:** Despejo — 1ª Vara — Nº 85/75.

**Autora:** Cléa Correa de Almeida Faciola (Adv. Dr. Nathanael Leitão).

**Ré:** Maria Augusta Pernambuco Azevedo (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

**Despacho:** Para a inspeção judicial designo o dia 27.10.77, às 10 horas.

**AÇÃO:** Execução — 2ª Vara — Nº 76/77.

**Autor:** Agências Mundiais S/A. (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

**Réu:** Transmartins Ltda. e outros (Adv. Dr.).

**Despacho:** Sobre o endereço reclamado pelo avaliador do Juízo, sejam prestadas pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, as informações necessárias.

**AÇÃO:** Execução — 3ª Vara — Nº 583/74.

**Autor:** Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso).

**Réu:** Óleos do Pará S/A. — OLPASA e outros (Adv. Dr.).

**Despacho:** Digam os interessados.

**AÇÃO:** — Busca e Apreensão — 3ª Vara — Nº 254/77.

**Autora:** Companhia Bandeirante — Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Paulo Sá).

**Réu:** Agro Industrial de Salinópolis S/A. — Agrisal (Adv. Dr.).

**Despacho:** Digam os interessados sobre a conta.

**AÇÃO:** — Usucapião — 4ª Vara — Nº 290/76.

**Requerente:** José Estevam de Oliveira (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro).

**Despacho:** Renovem-se as providências para o dia 11 de outubro vindouro, às 11 horas, cumpridas as diligências de lei. Int.

**AÇÃO:** — Execução — 4ª Vara — Nº 479/73.

**Autor:** Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso).

**Réu:** Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A. — CIMASA e outros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

**Despacho:** Recebo a apelação de fls. em seus regulares efeitos.

**Vista a apelada para os fins de direito no prazo legal.**

**AÇÃO:** — Execução — 10ª Vara — Nº 495/74.

**Autor:** Propira S/A. — Agropecuária Industrial (Adv. Dr. Juary F. Palmeira).

**Réu:** Sebastião Reis Pastana (Adv. Dr. José de Ribamar Coimbra).

**Despacho:** Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a transação no processo de execução entre as partes Propira S/A. — Agro Pecuaría Industrial e Sebastião Reis Pastana, tomada por termo às fls. 42.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 19.09.77**

**3ª VARA**

**Proc. Nº ...** — Busca e Apreensão (Depósito).

**Aut:** Cia. Bandeirantes — Cred. Financ.

**Adv.** — Paulo Sá.

**Réu:** Douglas Avelino de Moraes.

**Adv.** — Carlos Alberto Noura.

**Desp:** De conformidade com o § único do art. 904 do Código de Processo Civil, decreta este Juízo a prisão de Douglas Avelino de Moraes, a ser cumprida no Presídio São José, pelo prazo de seis (6) meses. Expeça-se o competente mandado obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 12.09.77. (a) Pedro Paulo Martins.

**5ª VARA**

**Proc. Nº 1556/77** — Consignação em Pagamento.

**Aut:** Manoel Martins Carrion.

**Adv.** — Valdemar da Silva.

**Réu:** Deusdedith Alves Maia.

**Adva.** — Maria dos Anjos S. Freire.

**Desp:** Diga o A. Em 19.09.77. (a) Orlando D. Vieira.

**7ª VARA**

**Proc. Nº 1500/77** — Consignação em Pagamento.

**Aut:** Nazaré Ribeiro.

**Adv.** — Carlos Ferro.

**Réu:** Rodrigues Batista.

**Desp.** — Defiro o pedido retro. Belém, 15.09.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

**8ª VARA**

**Proc. Nº 1423/77** — Desquite.

**Aut:** Antonio Maria Gonçalves.

**Adv.** — Iracelyr Rocha.

**Ré:** Maria Eunice da S. Gonçalves.

**Adva.** — Edna Souza.

**Desp:** Fale a autora. Em 14.09.77 (a) Clímenie Pontes.

**8ª VARA**

**Proc. Nº ...** — Desquite Amigável.

**Aut:** Flávio Monteiro dos Santos.

**Ré:** Iracema Célia dos Santos.

**Desp.** — Chamo a ordem os presentes autos para determinar o cumprimento integral do despacho inicial. Em 14.09.77. a) Clímenie Pontes.

**8ª VARA**

**Proc. Nº ...** — Despejo.

**Aut:** José Pereira Monteiro.

**Adv.** — Paulo Ricci.

**Réu:** Uaracy Napoleão de Lima.

**Adv.** — Afonso V. Cardoso.

**Desp:** A conta. Em 12.09.77 (a) Clímenie Pontes.

**9ª VARA**

**Proc. Nº 1429/77** — Busca e Apreensão (Depósito).

**Aut:** Sul Brasileiro S/A.

**Adv.** — Carlos Ferro.

**Réu:** Geraldo Berardo.

**Adv.** — Mário Henrique Moura.

**Desp:** Desentranhe-se o agravo e autue-se em separado, vindo conclusos. 14.09.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

**9ª VARA**

**Proc.s/nº (Ac. do Trabalho)**

**Aut:** Agostinho Araujo Barros

**Adv.** — Humberto M. de Mendonça

**Réu:** Paragás e INPS

**Desp.** — Renovem-se para o dia 28 de outubro às 12:00 horas.

19.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

**9ª VARA**

**Proc.s/nº (Ac. do Trabalho)**

**Aut:** Orenco Antonio Porfiro

**Adv.** — Vera Couto

**Réu:** INPS e Conservadora Pindecor Ltda.

**Desp.** — Designo o dia 03 de novembro, às 10 hs. para audiência, com o INPS. Em 16.09.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

(Ext. Reg. nº 5072)

**CARTÓRIO SARMENTO  
1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20.09.77**

Juízo da 2ª Vara

Executiva Hipotecária

**A:** Vivenda - Associação de Poup. e Emp.

**Adv.** Laudomício Ferreira

**R:** José Luciano Castelo Branco

**Despacho:** Mandou expedir o mandado de desocupação no prazo de 30 (trinta) dias.

Juízo da 10ª Vara

Consignação em Pagamento

**A:** Gerson Miranda

**Adv:** Carlos Ferro

**R:** Florencio Pereira da Costa

**Adv:** Iacéli Lago da Silva

**Despacho:** Proceda-se o depósito no Banco do Estado do Pará, das quantias recebidas pela escritã. À conta.

Juízo da 8ª Vara

Cobrança

**A:** Haroldo Fernandes

**R:** Americana Refrigeração Fabricação Ltda.

**Adv:** Haroldo Fernandes

**Despacho:** À conta

Juízo da 10ª Vara

Execução

**A:** Raimundo Gomes Campos

**Adv:** Benedito Alyarenga

**R:** Firmino V. Teles

**Adv:** Enivaldo G. Ferreira

**Despacho:** Mandou ouvir o autor sobre os bens oferecidos a penhora.

**Ação Sumaríssima**

**A:** Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará

**Adv:** Orlando Antonio Fonseca



R: José Maria Silva da Costa  
 Adv: Izete Gomes da Costa  
 Despacho: Mandou baixar os autos a contadora, arbitrando em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A.  
 Juízo da 6ª Vara  
 Agravo de Instrumento  
 Agravante: David F. da Cruz  
 Adv: Joselisa Kaufmann  
 Agravado: Walter Guimarães da Silva  
 Adv: Antonio C. Borges  
 Despacho: Manteve o despacho por seus próprios fundamentos. Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado com observância dos trâmites legais.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1977 - 3ª Feira  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES  
 1ª Vara

Proc. nº 518/74 - Sumaríssimo  
 Aut: Belmiro José de Almeida  
 Ad: W. Quintanilhas Bibas  
 Réu: Roberto Lopes Valente  
 Ad: Deusdedit Freire Brasil  
 Sent: ... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno o suplicado Roberto Lopes Valente, a pagar ao autor a título de indenização a importância de Cr\$ 4.000,00, acrescido de custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da indenização.

Petição de: M. Barreiros Rep. e Distribuidora Mercantil Ltda. nos autos da Ação de Preceito Cominatório que move contra J. Nazareno Rep. e Transportes Rápido Belém Ltda., requerendo sejam ouvidas as testemunhas.

Desp: J. aos autos.

Petição de: Marcilio Felgueiras Vianna, nos autos de ação de despejo que move contra Marcos Tobelém, interpondo Agravo de Instrumento.

Desp: N. A. Conclusos.

2ª Vara

Proc. nº 300/77 - Busca e Apreensão

Aut: Mercantil - Finasa - Cred. Financ. e Inv. S.A.

Ad: Pedro Moura Palha

Ré: Elza Pinheiro Marques

Desp: Seja o oficial de Justiça encarregado das diligências do feito e mencionado no pedido retro, sob pena de responsabilidade, intimado a recolher o mandato ao Cartório, devidamente cumprido ou com a certidão que justifique a não realização da diligência determinada.

Proc. nº 318/77 - Despejo

Aut: Aurora L. Valente dos Santos

Ad: Aurea Rodrigues

Réu: Paulo Telles Serra

Desp: Defiro o pedido retro, determinando seja expedido um novo mandado de Justiça sobre o endereço do demandado.

Proc. nº 338/77 - Reivindicação

Aut: Antonia Castelo dos Santos

Ad: Edison M. Almeida

Réus: Izabel Correa Castro e outros.

Ad: Carlos Alberto F. de Arruda.

Desp: Sobre a alegação demandada, diga a autora no prazo de dez (10) dias, sendo-lhes permitida a produção de prova documental.

Petição de: Mercantil - Finasa Cred. Financ. Inv. nos autos de Busca e Apreensão que move contra Elza Pinheiro Marques vem, desistir do prosseguimento da ação e requerendo a devolução dos documentos instrutivos do feito.

Desp: N. A. Conclusos.

3ª Vara

Proc. nº 175/77 - Reintegração de Posse

Aut: Companhia Atlantic de Petróleo

Ad: Carlos Ferro

Ré: Ferreira & Gandra Ltda.

Ad: Maria Rosangela da Silva

Desp: R. H. Contados e preparados voltem conclusos.

Proc. nº 102/77 - Reparação de Dano (Sumaríssima)

Aut: Iranildo Paes da Cunha

Ad: Djalma Chaves

Ré: Transbel - Rio

Ad: Raimundo Costa

Sent: ... Julga este Juízo procedente a presente Ação, condenando a requerida Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., estabelecida nesta Capital, a Avenida 1ª de Dezembro, nº 880, do pagamento dos danos causados ao requerente Iranildo Paes da Cunha, conforme pedido na inicial, e mais, as custas processuais e honorários do advogado do suplicante, que arbitramos em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa e tudo mais em direito admitido, assim obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Petição de: Antonio Jorge Abelem e Creonor S. Aragão, com poderes outorgados na procuração por José Martinho Moraes, na Ação de Despejo Para Uso Próprio movida contra si por Oswaldo Dias Vieira.

Desp: R. H. A. voltem conclusos.

4ª Vara

Proc. nº 189/72 - Executiva

Ex: Banco da Amazônia S.A. (BASA)

Ad: Laércio de Almeida Larêdo

Ex: Aço Fabril S.A. Ind. e Com. e Outros.

Ad: Christovam Colombo Gonçalves

Proc. nº 189/72-A - Embargos à Execução

Emb: Aço Fabril S.A. Ind. e Com.

Ad: Christovam C. Gonçalves

Emb: Banco da Amazônia S.A.

Ad: Laércio de A. Larêdo

Desp: Ouçam-se os Executados, respeito, as alegações de fls.

68 a 70, no prazo legal.

Proc. nº 173/77-A - Agravo de Instrumento

Ag: Antonio David Aires Leite

Ad: Simão Salim

Ag: Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha

Ad: Arnaldo Moraes Filho

Desp: À conta.

5ª Vara

Proc. nº 172/75 - Execução

Ex: Banco do Estado de São Paulo

Ad: Yolanda M. Nunes

Ex: Izaura da Silva Sauma e Outra

Ad: Carlos H. Chaves

Proc. nº 172/75-A - Embargos

Emb: Simon da Silva Sauma

Ad: Carlos Hachem Chaves

Emb: Banco do Estado de São Paulo S.A.

Ad: Yolanda M. Nunes

Desp: Chamo o processo à ordem, para que primeiro seja transformado o arresto, objeto da decisão, em penhora, com as cautelas legais.

Proc. nº 301/77 - Despejo

Aut: Manoel Jorge de Lima Machado

Ad: Ademar Kato

Réu: Jorge Aguiar Ferreira

Desp: À conta.

Petição de: Indústria e Comércio Atlantis do Brasil Ltda., nos autos de Execução que move contra Supermercados Carisma Ltda., especificando provas que pretende sejam apresentadas em Juízo.

Desp: J. aos autos.

6ª Vara

Proc. nº 333/77 - Busca e Apreensão

Aut: Olivetti do Brasil S.A.

Ad: Afonso V. Cardoso

Ré: Archer & Cia. Ltda.

Ad: Flávio de Carvalho Maroja

Desp: Não tendo complementado o pagamento a R. está sujeita à medida requerida, que defiro, determinando a sua apreensão e depósito. Nomeio perito para proceder à avaliação que o Sr. Orlando Castelo Branco, avaliador-substituto, que deverá ser compromissado nos termos da lei. Arbitro os honorários do advogado em 20% sobre o valor da ação.

8ª Vara

Proc. nº 342/77 - Despejo

Aut: Albano H. Martins & Cia. Ltda.

Ad: Egidio M. Salles

Réu: Alves & Lobato

Ad: Leonildes Macedo Silva

Desp: Fale o R. sobre os doc. de fls. 29 e 30.

Proc. nº 289/77 - Protesto Judicial

Not: Banco da Amazônia S.A.

Ad: Alberto Barros Jr.

Not: Virginia Farias e Outros

Desp: Contados e preparados, voltem-se conclusos.



Proc. nº 319/77 - Busca e Apreensão  
Aut: Mercantil - Finasa Cred. Financ. e Inv.  
Ad: Pedro Moura Palha  
Ré: Edna Maria Barauna de Gusmão  
Desp: Cite-se nos termos do pedido retro.  
9ª Vara

Proc. nº 476/76 - Ordinária  
Aut: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros  
Ad: Flavio C. Maroja  
Ré: Empresa de Navegação Aquibadan Ltda.  
Ad: Laércio Franco  
Desp: À conta

Proc. nº 302/75 - Ordinária (Rescisão de Contrato)

Aut: Dirceu Dias da Silva

Ad: Américo Lins da S. Leal

Ré: Maria Moreira Fernandes

Ad: Armando de Moura Palha

Desp: Renovem-se para o dia 04 de novembro, 11 horas.

Proc. nº 565/76-A - Agravo de Instrumento

Ag: Gildásio Mendes Sales

Ad: Raimundo F. Puget

Ag: Maria das Graças Cruz Vidigal

Ad: João Bosco do Nascimento

Desp: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de 5 dias, para indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1977  
CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
ESCRIVÃO VITALÍCIO  
DR. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Embargos de Terceiro - Juiz da 2ª Vara -  
Proc. nº 604.23.77.

Embargante: Walter Maia da Silva (Haidee Moura da Silva)  
Adv. Antonio Erlindo Braga.

Embargada: Distribuidora Silmédica Ltda. (Adv. Haroldo G. Pinheiro Silva)

Despacho: Defiro o pedido retro, determinando seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de penhora de fls. 20 e verso pelo avaliador do Juízo a quem foi distribuído.

Autos Cíveis de Execução da 3ª Vara Processo de nº 264.11.77.

Exequente: Banorte - Banco Nacional do Norte S.A. (Adva. Jandira J. Oliveira)

Executado: Geraldo Berardo, Paramar - Com. Ind. Ltda. (Adv. Mario H. Moura)

Despacho: R. H. Diga a parte interessada.

Autos Cíveis de Embargos à Execução Juiz da 5ª Vara  
Processo nº 356.77 na Execução em que é Exequente Antonio Mª de Freitas Leite.

Embargantes: Táxi Aéreo Sagres Limitada e Wilson Wischanski (Adv. Benedito Monteiro)

Embargado: Antonio Maria de Freitas Leite. Em causa própria.

Despacho: Rejeito in-limine os embargos e lhe nego seguimento, por ter sido interposto fora do prazo legal. Intime-se.

Autos Cíveis de Ação Ordinária Juiz da 5ª Vara Cível Proc. nº 361.77.

Autor: Artur Soares da Costa (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)

Ré: Universidade de Samba Boêmios da Campina (Adv. Helio Moraes)

Despacho: N. A. Diga a parte contrária.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento do aluguel. Juiz de Direito da Quinta (5ª) Vara Cível Processo de nº 302.14.77.

Autora: Maria Irene de Meira (Adv. Paulo Rubio de Souza Meira)

Ré: Salvador Alves Feitosa (Adv. Edson Couto)

Despacho: À conta.

Autos Cíveis de Ação de Despejo para uso próprio. Juiz da 6ª Vara Penal. 341.77.

Autor: Manoel Fonseca (Adv. Aluisio Meira)

Ré: L. Adelaide Pinheiro (Adv. Roberto Seixas Simões)

Despacho: Diga o autor

Autos Cíveis de Execução. Juiz da 6ª Vara. Processo de nº 385.77.

Exequente: Banco Sul Brasileiro S.A. (Adv. Haroldo Maués de Faria)

Executados: Ivan José Maués Leal e outros.

Despacho: Cite-se.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiro. Juiz da 6ª Vara. Processo nº 648.49.73.

Embargante: Antonio Diogo Couceiro e sua mulher Lucia Maria Valério Couceiro (Adv. Felipe Mello)

Embargada: Oleaginosas Maranhense S.A. (Adv. Adilson Verçosa)

Despacho: Contados subam os autos ao Egrégio Tribunal. Autos Cíveis de Execução. Juiz da 7ª Vara Cível. Processo nº 213.09.77.

Exequente: José Miguel do Nascimento (Adv. em causa própria)

Executado: Edmilson Batista de Oliveira Dantas

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação e penhora.

Oficie-se na forma de pedido de fls. 21.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento. Juiz 8ª Vara Penal. Processo nº 261.04.77.

Autora: Tereza Ferreira da Silva (Adv. Francisco Gomes da Costa)

Ré: Ana Maria Pereira Costa (Adva. Maria da Conceição S. Souza)

Despacho: Fale a autora sobre o documento retro.

Autos Cíveis de Execução. Juízo da 8ª Vara. Processo nº 379.77

Exequente: Companhia Real de Investimento (Adv. Paulo R. Sá)

Executados: Ocirema Azevedo da Silva e outros.

Despacho: Citem-se.

Autos Cíveis de Imissão de Posse. Juiz da 8ª Vara. Proc....

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Requerido: Edmundo Souza Oliveira

Despacho: Expeça-se o mandado de Imissão de Posse. O que feito, contem-se os autos.

Autos Cíveis de Cominatória. Juiz da 8ª Vara. Processo nº 641.1.72.

Autora: Motodiesel Limitada. (Adv. José Maria do Nascimento)

Ré: Antonio Costa da Silva (Adv. João Diogo Moreira)

Despacho: Contados e preparados remetam-se os autos a Superior Instância. Com as cautelas legais.

Autos Cíveis de Imissão de Posse. Juiz da 10ª Vara. Processo nº....

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Advogado: Laudomício Ferreira

Requeridos: David da Cunha Barral e Maria Protázio Barral

Despacho: R. Hoje Vistos etc.. Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo propor contra David da Cunha Barral e Maria Protázio Barral, a presente ação de Imissão de Posse do imóvel situado no Conjunto Residencial Lopo Alvares de Castro, Alameda C, nº 17, Quadra C. casa 75, citados os réus, estes no prazo legal não resgataram e nem consignaram o valor do débito.

Assim de acordo com o decreto 70 concedo a medida liminar requerida.

Assim de acordo com o decreto 70 concedo a medida liminar requerida.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1977

Juízo da 1ª Vara - Inventário

Inventariante: Augusto Correa Neto - Adv. Alberto Barros Júnior

Inventariado: José Pereira Correa

Despacho: Defiro o pedido substituindo-se por fotocopia Ordinária

Requerente: Cia. Real Brasileira de Seguros Adv., Egidio Salles

Requerido: Licurgo Rossy - Adv. Iramar Couto da Rocha

Despacho: Oficie-se na forma requerida.

Notificação

Requerente: Carlos de Souza Morhy - Adv. Alcides Alcantara

Requerido: Walfredo Aleixo M. de Souza

Despacho: À conta, após entregue os autos independentes de traslado.

Execução e Embargos

Requerente: João Lino Malaquias - Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: Carlos Harry Wurth

Embargante: José Otávio de Lima - Adv. Milton Figueiredo

Despacho: À conta, o que foi feito, intime-se o embargante ao pagamento no prazo de 48 horas.



Juízo da 2ª Vara - Execução e Embargos

Requerente: Cia. Real de Investimento - Adv. Egydio Salles

Requerido: Fernando M. Castro Jr.

Embargante: Heliosa Moreira Castro - Adv. Orlando Fonseca

Despacho: Designo o dia 19 do mês de dezembro do corrente ano às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento dos embargos opostos. Defiro as provas requeridas. Sejam procedidas as necessárias diligências para a intimação das pessoas que deverão prestar depoimentos na audiência.

Juízo da 3ª Vara - Reintegração de Posse

Requerente: Raimundo Fernando Lara - Adv. Raphael Lucas

Filho

Requerido: Jonas Chagas de Amorim

Despacho: Cite-se o requerido, para comparecer a audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 06.12.77 às 11 horas onde deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial e no prazo de 5 dias.

Sumaríssima

Requerente: Condomínio do Ed. Renascença. - Adv. Enivaldo G. Ferreira

Requerido: Edyr Augusto Proença

Despacho: Designo o dia 4 de outubro de 1977 às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes.

Juízo da 4ª Vara - Busca e Apreensão

Requerente: Financeira Lar Brasileiro S.A. - Adv. Pedro

Lima

Requerido: Veronico Mendes

Despacho: Como requer, observada as formalidades legais.

Cite-se.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Bancò Auxiliar de São Paulo, na ação de embargos de terceiros que contra si promove Socilar, requerendo o prosseguimento do feito, uma vez que a embargante, não se manifestou sobre as razões de contestação. - Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: Conclusos.

Execução

Requerente: Transbrasil S.A. - Adv. Luiz Loureiro

Requerido: Michel da Silva Souza

Despacho: Cite-se.

Protesto Judicial

Requerente: Banco da Amazônia S.A. - Adv. Alberto Barros

Júnior

Requerido: Francisco Rodrigues da Costa e outros.

Despacho: Entregue os autos, independente de traslado.

Juízo da 6ª Vara - Execução

Requerente: Madeiras Acará S.A. - Adv. Carlos Alberto

Noura

Requerido: Maria Estella Teixeira - Adv. Roberto S. Simões

Despacho: Diga o interessado. O A. deve apensar o original do título de fls. para que seja retirado de circulação

Execução

Requerente: Banco da Amazônia S.A. - Adv. Alberto Barros.

Júnior

Requerido: Antonio Ely Cardoso de Carvalho

Despacho: À conta para julgamento antecipado da lide.

Juízo da 8ª Vara - Consignação

Requerente: Antonio Alves Ramos Neto - Adv. Sergio A. F.

do Couto.

Requerido: Itaú Seguradora S.A.

Despacho: Para o pagamento designo o dia 04 de outubro às 11:00 horas, sob pena de despejo.

Carta Precatória

Requerente: Mª Tereza Maciel dos Santos

Requerido: Oswaldo Marques dos Santos

Despacho: Falem os interessados, inclusive a Fazenda

Estadual

Desquite

Requerentes: Nelson Queiroz Silva e Débora Aguiar Silva

Sentença: Homologando o desquite do casal.

Despejo

Requerente: Maria da Piedade Andrade. - Adv. Ulysses C. de

Souza

Requerido: Orlando Cabral de Melo

Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel, descrito na inicial, notificando-se o inquilino para que desocupe no prazo de três (3) meses. Condene o R. ao pagamento das custas e honorários do advogado da A. que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.

RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1977

2ª Vara

Processo 695 - Execução

Req: Haroldo Fernandes

Adv: Haroldo Fernandes

Req: Eliezer Luis Jucá Soares

Des: Vistos, etc.. Considerando requerimento de fls. 20 como manifestação de desistência, acho por bem homologá-la, como efetivamente o faço, julgando em consequência, extinto o processo. Custas pelo desistente. Registre-se, e Publique-se, dando-se baixa na distribuição.

Processo 252 - Consignação

Req: Salviano Rodoval Miranda

Adv: Donato Cardoso

Req: Mariana Soares Santos e seu marido

Adv: Joselisa Corte Kauffman

Desp: R. Hoje. Estando o processo em ordem, sendo legítimas as partes e regulares as suas representações, e não havendo nulidade a suprir, dou-o por saneado. Defiro as provas requeridas. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas na inicial e as que forem arroladas, em tempo hábil, pela ré, procedidas as diligências que se fizerem necessárias.

Processo. - Reintegração de Posse

Req: Zuleide Aguiar Alvarez Rodrigues

Adv: Enivaldo Dias Ferreira

Req: Maria Carmelita Rodrigues Lima

Adv: Francisco Nunes Salgado

Desp: Contados e preparados à Conclusão

6ª Vara

Processo nº... - Execução

Req: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: Juary Palmeira

Req: Acácio da Conceição Lobato

Adv: Cristovam Colombo

Desp: Diga o Banco do Estado do Pará. Conclusos.

7ª Vara

Processo nº 56 - Executiva

Req: Socilar - Crédito Imobiliário S.A.

Adv: Milton Nobre

Req: José Adilson Fortes de Castro

Desp: Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 45.

Processo 359 - C. Precatória (Desquite)

Req: José Ribamar Alves da Silva

Adv: A.A. de Carvalho Neto

Req: Helena Santos Rodrigues da Silva

Desp: Rec. hoje. Designo o dia 7 de outubro, às 10:00 horas para inquirição da testemunha arrolada. Requisite-se a testemunha. Comunique-se ao Juízo Deprecante a data designada para inquirição.

7ª Vara

Processo - Embargos

Req: Brasilco, Comércio, Indústria, Imp. Exp.

Adv: Walter Orlando Negrão

Req: Edgar de Azevedo Lima

Adv: Diga a parte contrária

Processo 161 - Executiva Hipotecária

Req: Vivenda Associação de Poupança e Emp.

Adv: Laudomício Ferreira

Req: Jeconias de Matos Ferreira

Desp: Rec. hoje. Defito o pedido de fls. 44.

8ª Vara

Processo 254 - Notificação

Req: João Charles de Castro Nunes

Adv: Valente do Couto

Req: Alirio de Jesus Ribeiro Barros

Desp: Entreguem-se os autos ao notificante, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

Processo 12 - Despejo

Req: Manoel Pinheiro Rodrigues

Adv: Solange Frazão do Couto

Req: Francisco Pereira Ribeiro

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência requerida a fls. para que produza todos os seus efeitos de direitos. Custas pelo desistente.



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 20.09.77

## SEGUNDA VARA

## Despejo

Autor: Isaura Uchoa Vieira Ferreira (Adv. Jair Loureiro)

Réu: José Ribamar da Silva

Despacho: no requerimento da autora, solicitando a remessa dos autos à Contadora: "Como pede. Belém, 19.09.77. a) Wilson de Jesus da Silva"

## Busca e Apreensão

Autor: Sul Brasileiro Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Ferro)

Réu: João Leal de Almeida (Adv. Mario Moura)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25 verso. Expeça-se a Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, para que ali se formalize a penhora do bem noemado a fls. 14, observando as disposições legais. Belém, 19.09.77 a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## Notificação

Autor: Aço Fabril S.A. (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: Produtos Vigor Ltda.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 19.09.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## TERCEIRA VARA

## Reparação de Danos

Autora: Empresa de Transporte Urban Ltda (Adv. Nelson Cunha)

Réu: Eloi Fernandes Nunes (Adv. Americo Leal)

Despacho: "Remarco a audiência para o próximo dia 12.10.77. às 11 horas, cientes as partes. Belém, 14.09.77. a) Pedro Paulo Martins".

## Embargos

Embargante: Dinair Maciel de Souza (Adv. José Carlos Gabriel)

Embargado: José Carlos Duarte dos Santos (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: "Designo o dia 06.10.77, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 14.09.77. a) Pedro Paulo Martins".

## Arguição de Falsidade

Autor: Dinair Maciel de Souza (Adv. José Carlos Gabriel)

Réu: José Carlos Duarte dos Santos (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: "Designo o dia 05.10.77, às 11 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 14.09.77. a) Pedro Paulo Martins".

## Execução

Autor: Banco Brasileiro de Descontos (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Nascimento & Cia., Lourival Santos Nascimento, Cila Gomes do Nascimento, Joaquim Santos do Nascimento e Elza Salheb do Nascimento.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 14.09.77. a) Pedro Paulo Martins"

## Despejo

Autora: Maria de Lourdes Lobato Miranda (Adv. Sergio Couto)

Réu: Moises Benguigui (Adv. Marcos Nahon)

Despacho: "Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 14.09.77. a) Pedro Paulo Martins".

## SEXTA VARA

## Despejo

Autora: Joana de Carvalho Verdelho (Adv. Leonidas Verdelho)

Réu: Zuleide Souto

Despacho: Cite-se. Belém, 19.09.77. a) Orlando Dias Vieira

## Justificação

Requerente: Maria Raimunda Bastos dos Santos (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerida: Junta Comercial do Pará (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "A conta. Em, 20.09.77. (a) Orlando Dias Vieira".

## Despejo

Autora: Maria Natividade de Oliveira Freitas (Adv. Moura Palha)

Réu: Firmo Corrêa de Oliveira

Despacho: "À conta. Em, 20.09.77. (a) Orlando Dias Vieira"

## Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de São Paulo

Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Belém-Pará  
Despacho: "Proceda-se as diligências complementares, para efetivo cumprimento desta Carta. Intime-se. Em, 19.09.77. (a) Orlando Dias Vieira".

## Ordinária

Requerente: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Requeridos: Romeu Azulay e outra

Despacho: "Cite-se. Em, 19/09/77. (a) Orlando Dias Vieira".  
EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Réu: João Dias da Silva

Despacho: "Expeça-se a carta precatória requerida, com as formalidades legais. Em 19.09.77. (a) Orlando Dias Vieira".

## Execução

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Souza)

Réus: Getulio Leonidas da Silva Pamplona

Despacho: "Expeça-se a carta precatória requerida, com as formalidades legais. Belém, 19.09.77 a) Orlando Dias Vieira".

## Imissão de Posse

Autora: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués)

Réu: Francisco Ronildo Frazão de Lima

Despacho: "Expeça-se o mandato de imissão de posse. Belém, 19.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

## Execução

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Raimundo Dias Cardoso

Despacho: "Expeça-se a carta precatória requerida, com as formalidades legais. Belém, 19.09.77 a) Orlando Dias Vieira".

## Execução

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Souza)

Réu: João Salame Sobrinho

Despacho: "Expeça-se a carta precatória requerida, com as cautelas legais. Belém, 19.09.77 a) Orlando Dias Vieira".

## NONA VARA

## Ordinária

Autor: Osvaldo Egydio da Silva (Adv. Hamilton F. Souza)

Réu: Antonio Dias

Despacho: "Cite-se mediante precatória. Belém, 20.09.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## Embargos de Terceiro

Embargante: Maria de Lourdes Medeiros Brasil (Adv. Pedro Campos)

Embargado: Cia. Real de Investimento (Adv. Esydio Salles)

Despacho: "Diga o embargante. Belém, 20.09.77 a) Izabel Negreiros".

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO

## OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 20 de setembro de 1977

Ação: — Extrajudicial e de nunciação de Obra Nova - 3ª Vara - nº 191/77

Autora: Francisca Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino)

Réu: Francisco das Chagas de Souza Rodrigues (Adv. Dr.)

Despacho: — Diga a parte interessada

Ação: — Prestação de Contas - 3ª Vara - nº 342/76

Requerente: Importadora Oplima Ltda. (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Requerido: — Juarez G. Moraes (Adv. Dr. Raymundo N. Fidelis)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta

Ação: — Despejo - 3ª Vara - nº 278/77

Autora: Marlene de Figueiredo Oliveira (Adv. Dra. Maria Conceição Souza)

Réu: Antonio do Espírito Santo Farias (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda)

Despacho: Nada a sanear por estar o presente processo em ordem, as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 13.12.77, às 11 horas para a realização da audiência cientes as partes

Ação: — Ordinária - 3ª Vara - nº 147/76

Autor: Torao Hidaka (Adv. Dr. Pedro Moura Palha)

Réu: Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida)



Despacho: Designo o dia 12.12.77, às 11 horas, para ser realizada a audiência cientes as partes.

Ação: - Inventário - 4ª Vara

Inventariados: Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona

Inventariante: Arlete Branco Pamplona Lobato (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Advogados: dos outros herdeiros: — Fernando Gonçalves Moacir Pamplona, Wilson Araujo Souza

Despacho: — Deixo de remeter os autos avocados pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral consoante fls. 137 a 141, vez que os aludidos autos já foram devolvidos a este órgão processante, para fins de direito. Cumpram-se os despachos de fls. 132 e 144, em tudo obedecidas as formalidades legais, inclusive o de fls. 155. Indefero as impugnações de fls. 70 verso e 71, por serem impertinentes e sem procedência jurídica, assim como, extemporâneas. Considerando os incidentes processuais ocorridos nestes autos, relativos à retirada dos mesmos do cartório pelos ilustres patronos dos herdeiros, entendo, e, ordeno, como medida acauteladora que, os presentes autos sejam examinados em cartório pelas partes interessadas. Cumpra-se e Int.

Ação: — Despejo - 5ª Vara - nº 341/77

Autor: Francisco Del Tetto Mendes da Silva (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Réu: Luiz de Souza Martins (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Despacho: Conclusos.

Ação: — Despejo por falta de pagamento - 8ª Vara - nº 159/77

Autor: José Maria Borges de Carvalho (Adv. Dra. Rita de Cássia Pereira)

Réu: Antonio Carlos Santos Monteiro (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)

Despacho: Notifiquem-se nos termos do art. 352 do C.P.C. anterior

Ação: — Ordinária - 8ª Vara - nº 366/77

Autor: Itau Seguradora S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: Antonio Alves Ramos Neto e outro (Adv. Dra. Solange F. do Couto)

Despacho: Com o instrumento de procuração voltem-me conclusos

Ação: — Ordinária de Indenização - 8ª Vara - nº 205/77

Autor: Carlos Augusto Esteves e s/mulher (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Fo.)

Réus: Gilberto Lima e s/mulher (Adv. Dr. Jorge Affonso)

Despacho: Para a instrução designo o dia 08 de novembro às 10,30 horas. Intime-se.

Ação: Vistoria Judicial - 10ª Vara - nº 354/77

Requerentes: Denizard Brahuna e Helena T. Brahuna (Adv. Dr. Constantino Brahuna)

Requerido: Centro de Assistência Gerencial à pequena e média Empresa do Estado do Pará (CEAG/PA) — (Adv. Jerônimo Lima Barreiros)

Despacho: Nomeio o assistente técnico indicado pelo requerido.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 20.09.77**

3ª Vara - Proc. nº 1211/76 - Despejo

Aut.: Manoel Valente de Almeida

Adva. - Solange do Couto

Réu: Gregoriano Antonio Tavares

Adv. - Pedro Washington

Desp.: D.A. Cumpra-se o requerido às fls. 25 "in totum", arbitrando os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor do débito a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais Belém, 14.09.77. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº - Apelação Cível

Apte: Carlos Adalberto Chady

Adv. -

Apdo: João Daniel de Araujo

Adv. - Fernando Gonçalves.

Desp.: Digam os interessados, sobre o petição de fls. 31 e 32. Belém, 14.09.77. (a) Pedro Paulo Martins.

9ª Vara - Proc. nº - Acidente do Trabalho

Aut.: Orêncio Antonio Porfiro

Adv. - Vera Couto

Réu: INPS e Conservadora Pindecor Ltda.

Desp. - Designo o dia 03 de novembro, às 10 hs. para a audiência, ciente o INPS. 16.08.77. (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Miguel de Souza Barata

Adv. - Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Desp. - Diga o A. 20.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.  
9ª Vara

Proc. nº - 9ª Vara - Ac. do Trabalho

Aut.: Albino Veiga Monteiro

Adv. - Vera Couto

Ré: SASSE - Serv. de Assist. e Seguro

Desp. - Diga o A. 20.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes  
9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Pedro Ferreira Ferradas

Adv. - Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Desp.: — Designo o dia 03 de novembro, 12 horas, para a audiência, intimando-se o INPS. 16.09.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Antonio Machado Franco

Adv. - Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Desp. - Designo o dia 01 de novembro às 12,00 horas, para a audiência - intimando-se o INPS. 16.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Edson Gusmão Silva

Adv. - Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Adv.: Luiz Carlos Noura

Desp.: — Diga o A. 20.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Agostinho Araujo Barros

Adv.: — Humberto Mendonça

Réus: Paragás e INPS

Desp.: — Renovem-se para o dia 28 de outubro, 12 hs. 19.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª Vara - Proc. nº 1555/77 - Despejo

Aut: Manoel Pinheiro Rodrigues

Adv. - Solange Couto

Ré: Maria Celia de J. Mesquita

Desp. - Ao Escrivão para certificar se a ré pediu para purgar a mora, ou contestou o pedido. 15.09.77. (a) Izabel Negreiros.

10ª Vara - Proc. nº - Despejo

Aut.: Jacinto Pimenta e Barbosa

Adv.: — Milton Figueiredo

Ré: Maria Elizete M. Guedes

Adv. - Artemis Leite

Desp.: Junte a ré o último recibo do pagamento da renda mensal. 13.09.77. (a) Izabel Negreiros

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. - Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Rodrigo Figueiredo - Despacho "Expeça-se alvará". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antônio Moreira da Silva - Despacho "Lavre-se termo de declarações finais". Advogado dr. Fernando Calves Moreira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Walderley Ferreira Santos - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 2 a 5 dos autos". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ramira de Moraes Branco Pamplona - Despacho "Digam os interessados sobre o petição de folhas 289 dos autos". Advogados drs. - Fernando da Silva Gonçalves, Arthemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Wilson Souza.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Manoel Rodrigues Fôro - Requerente - Detrites Lira Fôro e outros - Despacho "D. A. Voltem conclusos". - Advogado dr. Benedito Ferreira Rodrigues.

Belém, 20 de setembro de 1977.

(Ext. Reg. nº 5072 - Dia: 28.09.77)

**EXPEDIENTE DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1977**

— 6ª-FEIRA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO**

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

1ª VARA

Processo Nº 55/76.

**REPARAÇÃO DE DANO**

Aut.: Luzia Miranda e Silva.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.



Réus: João Valdir Matos de Moura e José Ribamar S. de Lima.

Adv.: Rubens Nascimento Mota.

Desp: Renovem-se as providências para o dia ..., às 11 horas.

Processo Nº 152/77.

#### DESPEJO

Aut.: Gilberto da Silva Drago.

Adva.: Beatriz D. Fernandes.

Réu: Benedito de Assis Cardoso.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Desp: A conta.

2ª VARA

Processo Nº 165/74.

#### EXECUÇÃO

Ex.: Eccir — Incorporadora e Administradora S/A..

Adv.: João Bosco do Nascimento.

Ex.: Sabina Raimunda Araújo da Silva.

Sent: Visto, etc.. Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada em o requerimento retro e julgo extinto o presente processo. Sejam desentranhados dos autos todos os títulos que instruíram a petição inicial para serem entregues à interessada. Custas pela desistente. Publique-se e intime-se, dando-se baixa na distribuição.

Processo Nº 208/77.

#### EXECUÇÃO

Ex.: Banco Real S/A..

Adv.: Egydio Machado Salles.

Ex.: João Paulo de A. Couto Alves.

Desp: Expeça-se o competente mandado executivo.

6ª VARA

Processo Nº 395/77.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: União Financeira S/A..

Adv.: Paulo B. Chermont.

Ré: San José Indústrias Reunidas Ltda..

Desp: Comprove-se a liquidez e certeza dos títulos. Conclusos.

9ª VARA

Processo Nº 334/77.

#### FALENCIA

Req.: Adetur — Amazônia Des. e Turismo S/A..

Adv.: Daniel C. de Souza.

Req.: Empresa de Construções Gerais, Ltda..

Adva.: Maria de Lourdes Pinheiro.

Desp: Diga a A.

Petição de: A. P. Representações Ltda., por seu procurador Dr. Aluisio Meira, nos autos de Embargos à Execução interpostos contra Filomena Machado de Brito, vem apresentando o seu rol de testemunhas.

Desp: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Gildásio Mendes Sales, por seu procurador Dr. Raimundo F. Puget, nos autos cíveis de ação sumariíssima que lhe move Maria das Graças Cruz Vidigal, seja oficiado a Secretária da Receita Federal.

Desp: N. A. Oficie-se nos termos do pedido.

2ª PRETORIA

Processo Nº 145/74.

#### EXECUÇÃO

Aut.: Maria Torreiro da Silva.

Adva.: Nazaré Honória L. de Abreu.

Réus: Samuel Barbosa e outros.

Desp: A nova distribuição.

### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1977

(SEXTA—FEIRA)

2ª VARA

Processo Nº 303.

#### AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: S/A. Farmaceutica Brasileira — Farmabraz.

Adv. — Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

Reqd: R. Pinto Comércio e Representações Ltda..

Desp. — R. Hoje. Vistos, etc... Defiro por sentença, para que produza os seus legais efeitos, consoante os termos do pedido de fls. 11, extinta a presente execução. Custas pela devedora. Publique-se e intime-se, dando-se baixa na distribuição.

Processo Nº ...

#### AÇÃO DE HABILITAÇÃO

Req: José Antonio de Lima e sua mulher.

Adv. — Antonio Villar Pantoja.

Reqd: José Manoel Reis Ferreira e Zaira Mota Borborema Reis Ferreira.

Desp. — R. Hoje. Contados e preparados, à conclusão.

5ª VARA

Processo Nº 245.

#### AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Req: Mara Ruth Leite Frazão.

Adv. — Sérgio A. Frazão do Couto.

Reqd: Joaquim Antunes das Neves.

Adva. — Maria Concelção Sousa.

Desp. — Chamo o Processo a Ordem para que o R. se manifeste sobre o pedido de desistência. Conclusos.

Processo Nº 244.

#### AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd: Eldemir de Araújo Barbosa e sua mulher Odaléa Dias Barbosa.

Adv. —

Desp. — Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas legais.

6ª VARA

Processo Nº 100.

#### AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Alzira Antunes Martins.

Adv. — Armando Marques Gonçalves.

Reqd: José Ferreira Teixeira Júnior e sua mulher Laura Monteiro Ferreira Teixeira.

Adv. — Marcllio Viana.

Desp. — Proceda-se a penhora dos bens indicados pelo executado e aceito pela exequente, na forma da lei.

10ª VARA

Processo Nº 467.

#### AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Credicard — Companhia de Turismo, Promoção e Administração.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Reqd: Abraão dos Santos Wariss.

Adv. —

Desp.—R.H. Hoje. Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora. para o cartório designar.

### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23.09.77

#### QUARTA VARA

DESPEJO

Autores: Álvaro Coelho de Souza e Mário Fernandes Pastor (Adv. Ulisses Coelho de Souza).

Réus: José Tavares e Jorge de Jesus Pantoja de Oliveira

Despacho: "Citam-se. Belém, 23.09.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

#### SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Espólio de Orlando Estácio (Adv. Rui Silva).

Réus: Irmãos Estácio Ltda. (Adv. Vasco Borborema).

Despacho: "Diga o A. Belém, 23.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Raimundo Lopes Baia (Adv. Nelson Cunha).

Réu: Agripino de Machado Farias.

Sentença (trecho final): "Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, assinando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a desocupar, sob pena de despejo compulsório. Condono o R. nas custas do processo e nos honorários advocatícios, que arbitro na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. e Notifique-se. Belém, 22.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

#### NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Enciclopédia Britânica do Brasil Ltda. (Adv. Luiz Loureiro).

Réu: Raimundo Nonato Benassuly Pompeu.

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 19.09.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

### RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 23 DE SETEMBRO DE 1977

Ação - Embargos à Execução — 4ª Vara — Nº 132/76.

Embargante: Eduardo Pereira Magalhães (Adv. Dr. Pedro Lima).

Embargado: — Condomínio do Edifício Incenso (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Despacho: — A conta.



3º CARTÓRIO DA AJC  
RESENHA DO DIA 23.09.77

## 1ª PRETORIA:

Proc. Nº 04/77 — Despejo para uso próprio.

Autora: Priscila Tavares da Cruz (Adv. Dr. Edson Couto)

AJC.

Réu: Blanor Santos Moreira (Adv. Dr. Raimundo Moreira).

Despacho: Indefiro o pedido da petição de fls. 61/64, por entender que o laudo de fls. 57/59, está correto e as respostas satisfatórias, tendo ficado suficientemente esclarecidos os fatos enfocados na perícia. Prossiga-se com a instrução, observando-se o que determina o meu despacho de fls. 60 verso. Em 22.09:77 — Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

## 2ª PRETORIA:

Proc. Nº 290/77 — Indenização.

Autor: José Fernandes Nery da Conceição (Adv. Dr. Edgar Contente) Setor.

Réu: Manoel Teixeira Freire.

Despacho: Cite-se, de acordo com o disposto no art. 278 do CP Civil, designado o dia 25 de outubro, às 10:00 horas, para a audiência, onde poderá ser oferecida defesa escrita ou oral e produção de provas. Int. Em 19.09.77 — Dra. Maria Cecília Pereira.

## 2ª PRETORIA:

Proc. Nº 242/76 — Ação de Perdas e Danos.

Autor: Pedro Damasceno do Espírito Santo (Adva. Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Orlando Pereira Lima (Adv. Dr. José Siqueira).

Despacho: Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de outubro, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Em 15.09.77 — Dra. Maria Cecília Pereira.

## 2ª PRETORIA:

Proc. Nº 287/77 — Inventário.

Inventariante: Álvaro Lopes Henriques (Adva. Dra. Adra Gala Ribeiro).

Inventariada: Eliza Barbosa Henriques.

Despacho: Nomeio a requerente, inventariante do bem deixado por Eliza Barbosa Henriques, devendo aquela prestar as declarações preliminares, observadas as formalidades legais. Int. Em 12.09.77 — Dra. Maria Cecília Pereira.

## 2ª PRETORIA:

Proc. Nº 277/77 — Arrolamento.

Inventariante: Irene Coelho Fernandes (Adv. Dr. Edson Couto) AJC.

Inventariado: Ezequiel Ferreira Lopes.

Despacho: Sejam citados por edital, pelo prazo de vinte dias, os possíveis herdeiros de Ezequiel Ferreira Lopes. Int. Em 12.09.77 — Dra. Maria Cecília Pereira.

## 2ª PRETORIA:

Proc. Nº 265/76 — Consignação em Pagamento.

Autor: Raimundo Pacheco da Cruz e sua mulher (Adva. Dra. Elisa Sales) Setor.

Réus: Júlio da Silva Maués e sua mulher (Adv. Dr. Agis Bechir).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 04 do mês vindouro, às 11 horas, cientes as partes. Em 22.09.77 — Dra. Maria Cecília Pereira.

## RESENHA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1977

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — A. J. C.

## 1ª PRETORIA:

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Luiza Pereira Lima.

Adv.: Burlamaqui Freire.

Invdo: Cristovão Pereira Lima.

Desp.: Nomeio inventariante Luiza Pereira Lima, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais. Belém, 19.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Maria de Nazaré Silva.

Adv.: Edson Couto.

Invda: Paula Silva.

Desp.: Digam as partes. Belém, 21.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut: Ari Osvaldo da Silva Ferreira.

Adv.: Joao Roberto Mendes C. de Macedo.

Ré: Terezinha Leal Pinheiro.

Adv.: Rubens Nascimento Mok.

Desp.: Nada a sanear. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13.10.77, às 11:30 horas, quando as

partes deverão apresentar documentos e onde serão ouvidos os depoimentos do A., R., e testemunhas arroladas. Belém, 20.09.77. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
RESENHA DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO  
BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 1977

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: João Batista dos Santos (Dr. Enivaldo Ferreira).

Ré: Empresa Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Dr. Raimundo Costa).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 18 de outubro, às 10:30 horas.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Juarez do Carmo Lima (Dr. Edson Couto).

Réu: Abelardo Conceição Alves (Dra. Nilba Leonidas).

Despacho: Autorizo o réu a receber o total depositado em cartório: Cr\$ 1.100,00, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: José de Ribamar Ponçadilha e outros (Dra. Solange Frazão Couto).

Réu: Ruy Tavares Gomes (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Despacho: Verificando a existência de interesses de menores, ao M. Público para opinar, de acordo com o art. 82 item I do CPC.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autores: Teodomiro Ramos Flexa e outros. (Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Sindicato dos Estivadores do Pará. (Dr. Luiz Roberto Meira).

Despacho: Digam os autores.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Antonio Ramos de Oliveira J.J. Fonseca).

Ré: Maria Madalena Gouvêa de Moraes (Dra. Nazaré Abreu).

Despacho: Homologo por sentença o pedido de fls., para que produza seus legais e jurídicos efeitos, autorizo o levantamento do depósito efetuado pelo autor, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Madalena Souza Santos (Dr. Edgar Contente).

Réu: Lázaro Alves do Nascimento.

Despacho: Por duas vezes designei dia e hora para a justificação prévia, sem que a mesma fosse realizada, em virtude de não terem sido localizadas as partes. Assim determino seja o requerido citado para contestar a ação, se assim o desejar.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Elias Moraes Ferreira (Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Arquidiocese de Belém do Pará.

Despacho: Face a certidão supra. renovem-se as diligências para o dia 04 do mês vindouro, às 11 horas, ciente o requerido. Int..

Obs.: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:30 horas do dia 26 de setembro de 1977.  
(Ext. Reg. Nº 5073)

**CARTÕES DE VISITA****Confeccionamos  
vários modelos****Serviços Gráficos da  
IMPrensa OFICIAL**



## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados de: Jat - Ind. e Com. Ltda. - DP - Cr\$ - 2.100,00, L. Barbosa Ltda. - DP - Cr\$ 50.000,00, Aurino Vinhas - DP - Cr\$ 1.177,00, Mário Peixoto Rep. C/Própria - DP - Cr\$ 6.000,00, Grenivel Oliveira Moura - DP - Cr\$ 2.301,50, Manoel Costa (Oficina Costa) - DPS - 3 - Cr\$ 515,00, Cr\$ 4.550,00, Cr\$ - 687,00, Paulo Reis - DP - Cr\$ 2.112,00, Thomaz Ferreira Melo - DP - Cr\$ 445,00, Josélio Barros Carneiro - NP - Cr\$ 50.000,00, Joaquim Jorge Granhem - DP - Cr\$ 2.257,10, Antonio Bensabath Bittencourt - DP - Cr\$ 600,00, Aldo Lino dos Santos - DP - Cr\$ 1.761,00, Freddie Garcia de Lima - DP - Cr\$ 8.500,00, Zaqueu Fernandes de Paula - NP - Cr\$ - 2.128,50, José Maria Reis e Silva - DP - Cr\$ 5.801,00, R. F. da Silva - DP - Cr\$ 8.350,50, Zeneide Andrade Gonçalves - DP - Cr\$ 2.909,00, Raul Roberto Aguilera - TC - Cr\$ 400,00, Socorro Barreto Ltda. - DP - Cr\$ 4.651,13, Leo Matos Serruya - TC - Cr\$ 200,00, Costa Gomes C. Ltda. - DPS - Cr\$ 5.054,88, Cr\$ 1.014,87, Pereira e Filho Ltda. - DP - Cr\$ 6.659,09, A. R. Castro - DP - Cr\$ 25.000,00, André Eufrazio Marques - DP - Cr\$ 867,50, F. R. Santana - DP - Cr\$ 6.843,00, Ferreira & Moraes Ltda. - DP - Cr\$ 3.844,88, Francisco Nery Teixeira - DP - Cr\$ - 570,00, Gerosalvo Ferreira da Silva - DP - Cr\$ - 1.450,00, Haroldo Soares dos Reis - DP - Cr\$ 16.378,00, Ind. de Madeiras Elimar Ltda. - DP - Cr\$ - 42.400,00, Vicente Santos & Colares Ltda. - DPS - Cr\$ 4.002,03, Cr\$ 4.002,03, Cr\$ 1.631,00, Henrique Meinberg - CH - Cr\$ 285.000,00, F. R. Santana - DP - Cr\$ 1.080,00, E. Gonçalves Coelho - DP - Cr\$ 13.426,63, Agropisa Agropecuária Rio Pará S.A. - NP - Cr\$ 200.000,00, Saulo do Val Esteves de Almeida - NP - Cr\$ 200.000,00, Geraldo Berardo - NP - Cr\$ 200.000,00, Serra Norte Com. Ind. Ltda. - DPS (2) Cr\$ 11.033,37, Cr\$ 12.831,51, Abastesilva - Abast. Silva Com. Ltda. - DP - Cr\$ 20.947,50, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para, dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

Belém, 26 de setembro de 1977

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 01351. Reg. nº 5063. Dia: 28.09.77)

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Moura e Nelma da Silva Pereira, ele filho de Emilio Antonio de Moura Sobrinho e Amancia Sanches Moura, ela filha de Francisco

Pereira e Edite Silva Pereira, solt.; João Carlos Marçal da Silva e Ana Maria da Silva, ele filho de Osvaldo Marçal da Silva e Eunice de Lourdes Soeiro da Silva, ela filha de Manoel Bezerra da Silva e Maria de Lourdes Silva, solt.; Lauro Cardoso de Almeida e Maria Iraci Rodrigues de Souza, ele filho de Eugenio Elias de Almeida, e Antonia Maria de Almeida, ela filha de João Gomes de Souza e Raimunda Nonata Rodrigues de Souza, solt.; Wilson de Magalhães Farias, e Maria dos Anjos Alves dos Santos, ele filho de Wilson Fernandes Farias e Iolanda Conceição Magalhães Farias, ela filha de Humberto Fernandes dos Santos e Raimunda de Souza Alves, solt.; João Carlos de Oliveira Lira e Celia de Nazaré Ferro, ele filho de Gilberto de Alcantara Lira e Clelia Raimunda de Oliveira Lira, ela filha de Henrique Fernandes Ferro e Maria dos Santos, solt.; Moacyr Fonseca Filho e Lilian Rosa Villas Norat, ele filho de Moacyr Fonseca e Syla Vieira Fonseca, ela filha de Alvaro Alberto Engelhard Norat e Myrna Liege Villas Norat, solt.; José Maria da Silveira Gomes e Maria Auxiliadora de Vasconcelos Feio, ele filho de Rosa da Silveira Gomes, ela filha de Ubiratan Gama Feio e Tecla Maria de Vasconcelos Feio, solt.; Leoni Alfredo Lima de Oliveira e Ana Lucia de Souza Lima, ele filho de Luiz Gonzaga de Oliveira e Leonor Lima de Oliveira, ela filha de Cicero Oliveira Lima e Raimunda Nonata de Souza, solt.; Alexandre Zacarias Correa Pinto e Glaizete Delma de Paiva Botelho, ele filho de Antonio Correa Pinto Filho e Alina de Aquino Correa Pinto, ela filha de Diniz Oeiras Botelho e de Edilia Paiva Botelho, solt.; José Pereira do Nascimento Filho e Maria Verbena Vieira Batista, ele filho de José Pereira do Nascimento e Carlinda Amara das Neves, ela filha de José Soares Batista e Antonia Vieira Batista, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de setembro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino

(1. nº 00384. Reg. nº 5062. Dia: 28.09.77)

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Capanema

CARTÓRIO DAMASCENO

3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO de JOÃO DA ROCHA LEONARDO, ou a seus Herdeiros, com o prazo de 30 dias.

A Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito em exercício da Comarca de Capanema, Sede do Município e Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita JOÃO DA ROCHA LEONARDO, ou à seus herdeiros, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da



ação Ordinária de Comisso, que se processa neste Juízo, movida pela Prefeitura Municipal de Capanema, através de procurador Judicial, Dr. Aristeu Buarque de Gusmão, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo determinado por lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema-Pará. A Prefeitura Municipal de Capanema, por seu procurador infra assinado, vem a presença de V. E., para nos termos do item II, do art. 692 do Código Civil Brasileiro, com o merecido respeito e acatamento devidos à V. E., requerer - AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO - contra JOÃO DA ROCHA LEONARDO, pelos motivos que a seguir enumera: I - O suplicado teve deferido em seu favor dois aforamentos (Lei nº 398 de 31 de outubro de 1952 e Lei nº 686 de 05 de agosto de 1954) tendo sido em razão expedidos dois Títulos de Aforamento de duas áreas, medindo noventa (90) metros de frente por cento e trinta e cinco (135) de fundos e nove (09) metros de frente por cento e sessenta e cinco ditos de fundos (165) na conformidade das Certidões de ns. 1 e 2, cujos títulos foram datados de 3 de novembro de 1952 e 8 de setembro de 1954. II - Acontece que o enfiteuta não usou a área como se comprometera no requerimento e abandonara, tendo hoje, somente mato, sem nenhuma benfeitoria, demonstrando desinteresse, e consequentemente não pagou as pensões devidas por mais de três (03) anos consecutivos, caindo em - COMISSO, - conforme determina o art. e item supra citado de nossa lei, Substantiva Civil, que diz:- "Art. 692. A enfiteuse extingue-se: II - Pelo Comisso, deixando o foreiro de pagar as pensões devidas, por três anos consecutivos, caso em que o senhorio o indenizará das benfeitorias necessárias." III - Pelas certidões anexas o foreiro deixou de pagar as pensões há 23 anos em um aforamento e 22 anos em outro, sem cumprir as suas obrigações contratuais devidas, conforme rezam nos Títulos de Aforamento. IV - O débito do Suplicado sobe a Cr\$- 215,48 (Duzentos e quinze cruzeiros e quarenta e oito centavos) (Dívida ativa) legal devidamente inscrita no livro nº 4, às folhas 27 (Certidão nº 03). V - Expostas assim as razões do requerimento, faz-se necessário o esclarecimento de que na área, não tem benefício, e mesmo é publico e notório que JOÃO DA ROCHA LEONARDO, é falecido, razão de também requerer a publicação de Editais, a fim de que de futuro não se alegue ignorância da presente Ação, e posteriormente com vistas ao Ministério Público. Assim sendo, protesta o requerente pelos meios de provas em Direito permitido, Vistorias, perícias, testemunhas, e o que mais se fizer necessário. Dá-se o valor meramente fiscal de Cr\$- 1.000,00. Termos em que, Pedo e espera deferimento. Capanema, 06 de setembro de 1977. aa) pp. Aristeu Buarque de Gusmão. Cart. nº 25, Insc. A-11 da O.A.B. (Pá). Escritório: Travessa César Pinheiro, 88. Fone: 165. CPF nº 019.007.142/72. Capanema - Pará. D E S P A C H O: - D. A. R. Defiro. Publique-se o Edital com o prazo de 30 dias no jornal de maior circulação da Capital deste Estado, e no Diário Oficial. Cap., 06.09.77. a) Florinda Dias Riker. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na

forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, José Damasceno, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

**Dra. ELIANA DAHER ABUFAIAD**

Juíza de Direito em exercício

(T. nº 01353 - Reg. nº 5080 - Dia 28.09.77)

## Tribunal de Justiça do Estado do Pará

### ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO CÍVEL EX-OFFÍCIO DE TUCURUI**

Recte: O Dr. Julz de Direito da Comarca

Recdo: Maria de Nazaré Monteiro Mutran ou Nazy Mutran (dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo).

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: O Estado do Pará (dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: Manoel Pinto da Silva Júnior (dr. Manoel Pinto da Silva JR.)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

IDEM, IDEM, IDEM

APTE: Odete Aldir Affonso e Antonio Holanda Neto (drs. Artemis Leite da Silva e Waldemar Viana)

APDOS: Susumo Gosso e outros (drs. Raimundo Serrão Sobrinho e Artemis Silva, respectivamente)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEM, IDEM, DE IGARAPÉ—MIRI

Apte: Antonio Olivio de Almeida Mácola (dr. Ophir Cavalcante)

Apdos: Angelo Ferreira Brandão, João Pinheiro, Francisco Lima da Costa e Miguel das Graças de Araujo Rodrigues (dr. Miguel Antunes Carneiro)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEM, IDEM, DA CAPITAL

Apte: Maria Tereza Alves da Silva (dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: Zaqui Assad Nicolau (dr. Luiz Sampaio)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de setembro de 1977

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2567)



### ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

#### APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdos: Antonio Inácio da Silva e Molzélino Cardoso Rodrigues (drs. Joselisa Kauffman e Adil Salgado Vieira, adv. de Ofício, respectivamente)

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

#### IDEM, IDEM, DE CURUÇA

Apte: Tertuliano Silva da Rocha (dr. Manoel Paulo Ferreira dos Santos - Defensor Dativo)

Apdo: A Justiça Pública

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de setembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 03 de outubro para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Alberio Abbud

Requerido: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de setembro de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2567)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a LIVRARIA E PAPELARIA LOYOLA - ALBERTO CONSTANTE & CIA, a comparecer no dia treze (13) de outubro próximo, às dezessete (17:00) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar - 2º bloco, quando será realizada a audiência de instrução e Julgamento do processo nº 2ª JCJ - 1.040 a 1.043 e 1.045/77, em que DELMIN RODRIGUES WANZELLER, AMADEU LOPES, CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA, BENEDITO PAULO MACEDO DA SILVA e JOSÉ PEREIRA GUILHON reclamam: Delmin Rodrigues Wanzeller - Aviso prévio - Cr\$ 1.650,00; Férias proporcionais - (6/12) - Cr\$ 825,00; Gratificação de Natal (9/12) - Cr\$ 1.237,50; Indenização c/prej. 20/66 (23 anos) - Cr\$ 82.225,00; Salário Família (5 dep.) - Cr\$ 217,25, num total líquido de Cr\$ 86.154,75; além de Baixa e Devolução da C.T.P.S. de valor ilíquido. Amadeu Lopes - Aviso prévio - Cr\$ 1.650,00; Férias 73/74, em dobro - Cr\$ 3.300,00; Férias 74/75, em dobro - Cr\$ 3.300,00; Férias 75/76, simples - Cr\$ 1.650,00; Férias 76/77, simples - Cr\$ 1.650,00; Férias 77, proporcionais (5/12) - Cr\$ 687,50; Gratificação de Natal 77 (9/12) - Cr\$ 1.237,50; Indenização c/prej. 20/66 - Cr\$ 5.362,50, num total líquido de Cr\$ 18.837,50, além de Baixa na C.T.P.S., de valor ilíquido. Carlos Alberto do Carmo Costa: Aviso prévio - Cr\$ 1.861,20; Férias 76/77, simples - Cr\$ 1.861,20; Férias 77, prop. (8/12) - Cr\$ 1.240,80; Gratificação de Natal, 77, prop. (9/12) - Cr\$ 1.395,90; Indenização c/Prej. 20/66 (24) - Cr\$ 48.291,20, num total líquido de Cr\$ 54.750,30, além de Baixa na C.T.P.S. de valor ilíquido. Benedito Paulo Macedo da Silva: Aviso prévio - Cr\$ 1.861,20; Férias 75/76, simples - Cr\$ 1.861,20; Férias 76/77, simples - Cr\$ 1.861,20; Férias 77, prop. (1/12) - Cr\$ 155,10; Gratificação de Natal 77, (9/12) - Cr\$ 1.395,90; Indenização c/Prej. 20/66 - Cr\$ 6.048,90, num total líquido de Cr\$ 13.183,50, além de Baixa na C.T.P.S. de valor ilíquido. José Pereira Guilhon - Aviso prévio - Cr\$ 1.861,20; Férias 73/74, em dobro Cr\$ 3.722,40; Férias 74/75, em

dobro - Cr\$ 3.722,40; Férias 75/76, simples - Cr\$ 1.861,20; Férias 76/77, Prop. (11/12) - Cr\$ 1.706,10; Gratificação de Natal 77, prop. (9/12) - Cr\$ 1.395,90; Indenização c/Prej. 20/66 - Cr\$ 18.146,70, num total líquido de Cr\$ 32.415,90, além de Baixa na C.T.P.S. de valor ilíquido.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de setembro de 1977.

**JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO**

Respondendo pela Secretaria

(G. Reg. nº 2.547)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. José Augusto Rodrigues de Sena, que se encontra em lugar ignorado, para ciência do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta 2ª Junta, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1.666/67, em que é reclamante-exequente e João Gonçalves de Miranda, executado:

"I - Julgo prescrito o direito do exequente prosseguir no feito.

II - Notifique-se por Edital".

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de setembro de 1977.

**José Benedito de Santana Filho**

Respondendo pelo expediente da Secretaria da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2519)



### 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo: n.º 3: JCJ 1.039/77 e anexos  
 Reclamantes: Carlos Marques da Costa, e outros  
 Reclamada: Alberto Constante & Cia. (Papeleria Loyola)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Alberto Constante & Cia. (Papeleria Loyola), com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n.º 3ª JCJ-1.039/77 e anexos, em que são reclamantes Carlos Marques da Costa, e outros, para comparecer na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n.º 750, 4.º andar, no dia vinte e hum (21) de outubro do ano em curso, às quinze (15,00) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de setembro de 1977.

Maria das Mercês Netto Pereira  
 Chefe da Secretaria

(G. Reg. N.º 2.546)

Processo n.º 3: JCJ-882/77  
 Reclamante: Guilherme Coimbra Pinto  
 Reclamado: Josmar Chaves Pinto

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Josmar Chaves Pinto, com endereço incerto e não sabido, reclamado executado no Processo n.º 3ª JCJ-882/77, no qual é reclamante exequente Guilherme Coimbra Pinto, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pagar ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos no Processo supra referido.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpria, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1977. Eu, Graça Baleixo - TRT - 8ª Região - AJ.022-4, datilografel. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A Juiza: Lygia Simão Luiz Oliveira  
 Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª  
 JCJ de Belém

(G. Reg. N.º 2.540)

### 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com prazo de cinco dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado PECON Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n.º 4ª JCJ-931/77, em que é reclamante José Maria Martins, para tomar ciência do teor da Sentença prolatada no dia 16.08.77, às 13,30 horas, cuja conclusão é a seguinte: Resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamação, para condenar Pecon Ltda., a pagar a José Maria Martins, Cr\$ 868,80 de Aviso Prévio, Cr\$ 868,00 de Férias Simples, Cr\$ 362,00 de Férias Proporcionais e Cr\$ 362,00 de Gratificação de Natal, tudo no total de Cr\$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos). Deverá ainda a reclamada efetuar na conta vinculada do reclamante os depósitos referentes ao FGTS, inclusive acessórios e os 10% previstos no artigo 22 do Refugats, fornecendo em seguida a AM preenchida com o código 01. Improcedentes as parcelas pedidas a maior por falta de amparo legal. Sobre a condenação Juros de Mora e Correção Monetária nos termos da Lei. Custas de Cr\$ 269,87. Pela reclamada sobre o valor da condenação e que para esse fim arbitra-se em Cr\$ 4.000,00.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Guilherme Jovita, Técnica Judiciária. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca  
 Juiz do Trabalho Substituto  
 no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. N.º 2.538)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com prazo de cinco dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Alberto Constante & Cia. (Papeleria Loyola), com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n.º 4ª JCJ-1037 a 1039/77, em que são reclamantes Célio de Amorim, José de Azevedo Thompson e Urubatan Cardoso dos Santos, para ciência de que deve comparecer a audiência inaugural que se realizará no dia 13 (treze) de outubro de 1977, às 16,00 horas, na Travessa D. Pedro I n.º 750-3º Bloco, 1º andar, concernente as parcelas de aviso prévio, férias em dobro e simples, gratificação de Natal, indenização, baixa na CTPS e comissão, nas importâncias de Cr\$ 141.997,60, Cr\$ 37.442,50 e Cr\$ 28.890,00 respectivamente. Nessa audiência, deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à mencionada audiência, implicará em julgamento da lida a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Poderá ainda o reclamado se fazer representar na mesma audiência, por preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Guilherme Jovita, Técnica Judiciária, datilografel. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca  
 Juiz do Trabalho Substituto  
 no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. N.º 2537)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N.º 1.413

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e à vista do proc. 2660-77

#### RESOLVE

Conceder ao funcionário Aristides Porpino dos Santos, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública e ora servindo no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, na qualidade de requisitado, 15

(quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, a partir de 22 do mês andante a 06-10.77, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência  
 Gabinete do Presidente, em 21 de setembro de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
 Presidente



**APOSTILA**  
Proc. n.º 2.245-77

FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA  
Auxiliar Judiciário "A"

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedida a partir de 08 de agosto do corrente ano, a gratificação adicional de vinte por cento (20%), sobre o respectivo vencimento, pois completou vinte (20) anos de serviço efetivo no dia 07 de agosto de 1977.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de setembro de 1977.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**  
Diretor Geral

VISTO

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**  
Presidente

(G. Reg. n.º 2542)

**APOSTILA**  
Proc. n.º 2.495-77

OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO  
Técnico Judiciário "A"

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedida a partir de 01 de setembro do corrente ano, a gratificação adicional de trinta por cento (30%), sobre o respectivo vencimento, pois completou trinta (30) anos de serviço efetivo no dia 31 de agosto de 1977.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de setembro de 1977.

**JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**  
Diretor Geral

VISTO:

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**  
Presidente

(G. Reg. n.º 2542)

**CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA**  
EDITAL N.º 84 — 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Mironide Souza da Silva, Francisco Borges da Silva Viegas, Helga Sofia Muller Falesi, Raimundo Augusto Correa Canto, Paula Nunes Vieira, Ivone de Lourdes Silva Soares, Raimundo Melo de Souza, Maria Silva Vieira, Marilza Pereira da Costa, Marinilde de Souza Silva, Antonio Carlos Santana Pereira, Walter Ferreira Ribeiro, Bertoldo da Gama, Valter de Oliveira e Silva, Francisco Lucio da Silva Ianuzzi, Nestor Sousa, Domingas da Silva, Maria de Fátima Lobato Ferreira, Osmarina da Silva Paz, Maria de Lourdes Augusta Xavier Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

**EDITAL N.º 85 — TRANSFERÊNCIA**

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram Transferência de Zona, os seguintes eleitores: Darcidio Gomes de Oliveira Sodré, Pedro dos Santos da Silveira, Neusa Barbosa, Caridade Fernandes de Almeida, João Batista da Silva, Ione Mattos do Amaral, Maria de Lourdes Campos Lopes, José Carlos do Amaral, Roberto Amaral de Andrade, José Rufino da Silva, Mario Augusto Fiquene, Maria de Nazaré Saraiva Cardoso, Ana Maria Rodrigues Meireles, Joana Brabo Soares e Marcos de Queiroz Santos. Dado e

passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

**EDITAL N.º 86 - DEFERIMENTO - TRANSFERÊNCIA**

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: Vitorino Ferreira de Souza, Raimundo da Costa Alves, Luzia Alves Barreto, Lourdes Vitalina Rodrigues dos Santos, Flor de Maria Castelo Branco, Maria do Rosário Miranda de Moraes, Geraldo Carvalho do Carmo, Margarida Lisboa e Silva, Evangelina Sampaio Benassuly, Marina Dillon Solano, Raimundo Correa Lobato, Elaine Araujo de Carvalho, Theodorico Almeida Nunes, João Larcom Calandrini de Azevedo, Maria Eunice Potyguara, Antonio Galdino da Silva Fernandes Pena, Rossana Ceres de Oliveira Evangelista, Raimundo Nonato Goes Barros, Ronaldo Tavares Gouvêa, Ivanderlina Ribeiro Maués, Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira, Antonio Carlos Rhossar Guimarães, Julia dos Remédios Ferreira, Rosa Maria de Vasconcelos Silva, Maria Susana Antunes Novaes Coutinho, Lourdes Sanoko Toma, Tetusuo Kochi, Sonia Maria Bitar Braga, George Washington de Souza, Ana Helena Vasconcelos de Aquino, Jaime Loureiro da Silva, Ida Lenir Maria Gonçalves Alves, Primo Schiavinatto, Neusa Barra de Farias, Raimundo Pereira Bitencourt, José Monteiro Correa, Dea Alves Ferreira, Zuleide Ferreira da Silva, Emilson Rodrigues do Nascimento e Maria da Conceição Castro Machado. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. - Reg. n.º 2408).

**CARTÓRIO ELEITORAL 29ª ZONA**

**EDITAL N.º 279/77**

**PEDIDOS DE 2ª VIA**

**A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**FAZ SABER**, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

**Amélia Silva da Costa**, título nº 81.764, lotada na 182ª Seção; Iratindas Graças Nascimento Serra, título nº 68.010, lotada na 146ª Seção;

**Elizabeth Ferreira da Silva**, título nº 76.896, lotada na 170ª Seção;

**Cláudio da Silva Nascimento**, título nº 66.046, lotado na 143ª Seção;

**Antônio Joaquim Pinheiro de Oliveira**, título nº 79.908, lotado na 177ª Seção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) **Dra. Izabel Vidal de Negreiros**  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N.º 2.361)

**CARTÓRIO ELEITORAL**  
**DA 30ª ZONA**

**EDITAL DE 2ª VIA — N.º 113/77**

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:



01 — Alfredo de Lima Fernandes, Título Nº 40.730, da 49ª Secção — Icoaraci;  
 02 — Antonio Monteiro Natividade, Título Nº 25.161, da 25ª Secção — Icoaraci;  
 03 — Amélia Maria Santos Monteiro, Título Nº 58.707, da 61ª Secção — Icoaraci;  
 04 — Antonio Pinheiro Magno, Título Nº 14.383, da 15ª Secção — Barcarena;  
 05 — Daria de Nazaré C. Martins, Título Nº 52.107, da 57ª Secção — Icoaraci;  
 06 — José Paulo Machado, Título Nº 4.505, da 1ª Secção — Icoaraci;  
 07 — Joaquim Lobo de Souza, Título Nº 6.800, da 18ª Secção — Icoaraci;  
 08 — Maria do Carmo da Silva Leite, Título Nº 50.778, da 22ª Secção — Icoaraci;  
 09 — Manoel de Souza Nunes, Título Nº 11.638, da 5ª Secção — Icoaraci;  
 10 — Narciso Batista da Silva, Título Nº 42.693, da 12ª Secção — Bujaru;  
 11 — Onanci Filgueiras da Luz, Título Nº 4.416, da 24ª Secção — Icoaraci;  
 12 — Pedro Paulo Barbosa, Título Nº 8.878, da 15ª Secção — Barcarena;  
 13 — Raimundo da Silva Lacerda Filho, Título Nº 3.256, 22ª Secção — Icoaraci;  
 14 — Raimunda de Fátima Mata Machado, Título Nº 42.790, 55ª Secção - Icoaraci;  
 15 — Salomão Lobo, Título nº 493, da 8ª Secção - Icoaraci.  
 16 — Tiburcio Orlando da Silva, Título Nº 3.039, da 19ª Secção — Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coelho  
 juiz Eleitoral  
 (G. Reg. Nº 2407)

#### EDITAL DE TRANSFERÊNCIA — Nº 114/77

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que, nesta data, requereram transferência de seus títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

01 — Edna Oliveira de Jesus, da 29ª Zona de Belém, Pará, para esta;  
 02 — Jovita Marques de Lima, Título Nº 8.939, da 41ª Zona — Capitão Poço;  
 03 — Maria Ferreira de Vasconcelos, Título Nº 4.327, da 36ª Zona/Pará;  
 04 — Raimundo Campos, Título Nº 7.532, da 36ª Zona — Santa Isabel do Pará;  
 05 — Raimundo Pereira dos Reis, Título Nº 12.465, 41ª Zona — Ourém/Pará;  
 06 — José Maria da Mota G. Chermont, Título Nº 3.055, da 17ª Zona — Chaves/Pará;  
 07 — Rosiclêa Canelas Martins, Título Nº 103.615, da 28ª Zona de Belém/Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias de agosto, digo aos seis dias de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
 Juiz Eleitoral

(G. Reg. Nº 2407)

## PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/77

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

#### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Iris Evangelina de Sousa Barros, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 12.09 a 10.11.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
 Belém, 19 de setembro de 1977

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 2510)

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/77-DE 21 DE 09 DE 1977

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
 Estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado do Pará.

Art. 1º É aprovado o Convênio nº 118, de 08 de julho de 1977 - Processo nº 02490/77, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM) e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Agricultura, para execução do Projeto "Restauração da Colônia Agrícola Estadual de Capitão Poço", constante do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
 Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
 1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
 2º Secretário

(G. Reg. nº 2507)